DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
RECEITAS		R\$ 1.002.630,89	R\$ 213.696,03
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 1.020.627,55	R\$ 233.898,19
Vendas de Serviços Prestados - Matriz		R\$ 270.627,55	R\$ 233.898,19
Receita de Vendas de Imoveis		R\$ 750.000,00	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (17.996,66)	R\$ (20.232,18
Simples Nacional		R\$ (17.996,66)	R\$ 0,00
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (11.694,89
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (7.016,95
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (1.520,34
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 30,02
Rendimentos de Aplicaçoes Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 30,02
(-) DESPESAS		R\$ (252.717,11)	R\$ (325.975,04
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (46.618,27
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (23.712,73
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (7.912,82
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.240,25
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (225,57
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (2.116,74
(-) Horas Extras		R\$ 0,00	R\$ (3.150,42
(-) Vale Transporte		R\$ 0,00	R\$ (7.088,24
(-) Vale Refeição		R\$ 0,00	R\$ (171,50
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (249.289,51)	R\$ (274.980,15
(-) Serviço Prestado por Terceiro		R\$ (184.911,64)	R\$ (151.127,49
(-) Energia Elétrica		R\$ (35,89)	R\$ (1.208,91
(-) Telefone e Internet		R\$ (1.188,48)	R\$ (2.553,90
(-) Agua e Esgoto		R\$ (494,54)	R\$ (301,42
(-) Material de Consumo		R\$ (33.277,88)	R\$ (66.857,14
Combustiveis e Lubrificantes		R\$ (934,68)	R\$ 0,0
Despesas com cartorio		R\$ (1.131,86)	R\$ 0,0
(-) Cartao de Credito		R\$ (17.289,26)	R\$ (21.021,09
(-) Despesas com Refeição		R\$ (957,98)	R\$ (3.954,00
Pedagio		R\$ (50,30)	R\$ 0,0
(-) Aluguel de Imoveis		R\$ 0,00	R\$ (3.455,29
(-) Locação de Maquinas e Equip.		R\$ (6.137,00)	R\$ (11.567,30
(-) Reembolsos Diversos		R\$ 0,00	R\$ (2.127,87
(-) Servicos Administrativos		R\$ (2.650,00)	R\$ (8.128,28

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atua
(-) Despesas com viagens e estadias		R\$ 0,00	R\$ (1.950,00)
(-) Prêmios de Seguros		R\$ 0,00	R\$ (132,46)
(-) Material de escritório		R\$ (230,00)	R\$ (595,00)
(-) DESPESAS DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (1.380,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.396,23)	R\$ (1.419,66
(-) IPTU		R\$ (110,77)	R\$ (232,43
(-) Multas s/Impostos		R\$ (21,16)	R\$ (224,08
(-) Taxas Municipais		R\$ (2.146,95)	R\$ (163,38
(-) TAXA ART/CREA		R\$ (1.117,35)	R\$ (799,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (31,37)	R\$ (1.576,96
(-) Juros Passivos		R\$ (0,02)	R\$ (92,35
(-) Tarifas bancárias		R\$ (31,35)	R\$ (1.484,61
(-) = Prejuízo		R\$ 749.913,78	R\$ (112.279,01)

Empresa: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA Página: 1 CNPJ: 31.631.116/0001-52 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Demonstração do Resultado do Exercício RECEITAS RECEITA BRUTA DE VENDAS 1.513.044,42 C 763.044,42 C Vendas de Serviços Prestados - Matriz Receita de Vendas de Imoveis 750.000,00 C (-) DEDUÇOES DA RECEITA BRUTA 49.862,19 D Simples Nacional 29.630.01 D ISS 11.694,89 D **COFINS** 7.016,95 D PIS 1.520,34 D **RECEITAS FINANCEIRAS** 1.178,40 C Juros Ativos 1.125,00 C Rendimentos de Aplicações Financeiras 53,40 C **DESPESAS** DESPESAS COM PESSOAL 53.347,27 D 23.712,73 D Salários INSS 7.912,82 D **FGTS** 2.240,25 D 225,57 D Férias 13º Salário 2.116.74 D Pró-Labore 6.600,00 D Horas Extras 3.150,42 D Vale Transporte 7.217,24 D Vale Refeição 171,50 D **DESPESAS GERAIS** 899.150,03 D Serviço Prestado por Terceiro 470.306,57 D Energia Elétrica 1.244,80 D Telefone e Internet 4.448,68 D Agua e Esgoto 2.062,10 D 296.822,94 D Material de Consumo Combustiveis e Lubrificantes 2.857.62 D Despesas com cartorio 1.628,86 D Cartao de Credito 44.684.05 D Despesas com Refeição 7.897,68 D 200,50 D Pedagio Aluguel de Imoveis 3.455,29 D Locação de Maquinas e Equip. 28.908.30 D Reembolsos Diversos 2.659,94 D Servicos Administrativos 24.028,28 D 3.118,50 D Comissao Despesas com viagens e estadias 1.950,00 D Prêmios de Seguros 132,46 D Material de escritório 2.743,46 D **DESPESAS DE VENDAS** 4.242,05 D Fretes e Carretos 4.242,05 D **DESPESAS TRIBUTARIAS** 7.966,83 D **IPTU** 845,53 D 565,08 D Multas s/Impostos 3.068,72 D Taxas Municipais TAXA ART/CREA 3.487,50 D **DESPESAS FINANCEIRAS** 5.829,24 D Juros Passivos 237,80 D Juros s/Impostos 23,89 D G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

Empresa: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA Página: 2

CNPJ: 31.631.116/0001-52 **Período:** 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração do Resultado do Exercício

3.785,93 D **Descontos Concedidos** Tarifas bancárias 1.781,62 D

= Lucro 493.825,21 C

São Paulo, 31 de dezembro de 2021.

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES

Assinado de forma digital por DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA:31631116000152 LIMITADA:31631116000152 Dados: 2022.04.22 13:30:16 -03'00'

Titular

FELIPE FERREIRA DE PAULA MENEZES CPF: 081.358.337-33

Contador

ANDRESSA OLIVEIRA BRITO CT CRC: 1SP303779/O-4

G.B.A. - G. BRASIL AUDITORIA EIRELI

Rua Bom Jesus 46 Sala 03 - Monte Mor - SP - 13193-034 - Fone: (11)3645-0532

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Firmamos os Indicadores Contábeis da empresa DE PAULA MENEZES CONSTRUÇÕES LIMITADA ref. a 2021 conforme abaixo:

• Liquidez Corrente

Liquidez Geral

Solvência Geral

Endividamento

Passivo Circulante + Exigível A Longo Prazo =	R\$ 306.316,62	= 0,25
Ativo Total	R\$ 1.198.478,95	

São Paulo, 12 de Abril de 2022 DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES

LIMITADA:31631116000152

Assinado de forma digital por DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA:31631116000152 Dados: 2022.04.22 13:32:57 -03'00'

Titular

Felipe Ferreira de Paula Menezes

CPF: 081.358.337-33

Andressa Oliveira Brito CRC 1SP303779 / 0 - 4

Contadora

Andressa Oliveira Brito

CPF: 362.502.258-38

CRC: 1SP303779/O-4



5.2

5.3

5.4

5.5

5.6

5.7

5.8

5.9

5.10

6.0

Pista de Caminhada

CDHU

CDHU

CDHU

CDHU

CDHU

CDHU

CDHU

CDHU

54.01.010

54.01.220

54.04.350

09.01.020

54.01.010

54.01.220

17.03.020

33.06.020

subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem

Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm,

Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem

Forma em madeira comum para fundação

controle do proctor normal

Cimentado desempenado

Base de bica corrida

EXO X - PLANILHA DE QUANTIDADES E SERVIÇOS **CONCORRENCIA ELETRONICA 003/2024** PROCESSO Nº 042/2024



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

: Rua Joao N	Nateus de Barros	- São João Novo,	São Roque - SP.						BDI: 24,2	3%
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UN	IIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁ	RIO	TOTAL
1.0			INSTALAÇÕES INICIAIS							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$	721,50	R\$ 89	6,32 R\$	5.3
1.2	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1	unxmes	6,00	R\$	1110,66	R\$ 1.37	9,78 R\$	8.2
1.3	CDHU	<u> </u>	lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13.80 Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmes	6,00	R\$	674,04	R\$ 83	7,36 R\$	5.0
1.4	CDHU		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	un	1,00	R\$			7,60 R\$	1.1
1.5	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	312,30	R\$	1,00		1,24 R\$	3
	65.16	02.10.030	Total do item 1	***	312,50	14	1,00		R\$	20.1
2.0			DEMOLIÇÃO							
2.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento	m³	79,10	R\$	63,46	R\$ 7	8,83 R\$	6.2
2.2	CDHU	04.09.140	vazado, incluindo revestimento Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado	un	193,00	R\$	20,63	R\$ 2	5,62 R\$	4.9
2.3	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	m²	1.052,70	R\$	3,34	R\$	4,15 R\$	4.3
2.4	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	2,34	R\$	317,29	R\$ 39	4,17 R\$	9
2.5	CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material	m³		R\$	92,74		5,21 R\$	83.1
2.5	СБНО	05.07.050	volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel,	III.	721,81	κş	,	κŞ		
3.0			Total do item 2 SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$	99.6
3.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com	m²	2.508,00	R\$	3,30	RŚ	4,10 R\$	10.2
3.2	CDHU	07.01.060	diâmetro acima de 15 cm até 50 cm. com caminhão à Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em	m³	589,59	R\$			5,43 R\$	14.9
3.3	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em	m³	587,40	R\$		٠٠	9,95 R\$	11.7
3.4	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem	m³	587,40	R\$			2,14 R\$	7.1
3.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	2.508,00	<u> </u>	2.70		3,35 R\$	8.3
			controle do proctor normal			R\$		R\$		
3.6	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta,	un	1,00	R\$			3,21 R\$	1.3
3.7	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido	un	1,00	R\$	37,49	R\$ 4	6,57 R\$	
4.0			Total do item 3 ILUMINAÇÃO						R\$	53.9
4.1	CDHU	41.10.430	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a	un	5,00	R\$	1.365,56	R\$ 1.69	6,43 R\$	8.4
4.2	CDHU	41.10.500	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a	un	17,00	R\$		R\$ 1.07	5,51 R\$	18.2
4.3	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo	un	16,00	RŚ		·	5,87 R\$	2.0
4.4	CDHU	41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo	un	6,00	R\$			3,90 R\$	ŗ
4.5	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14083	un	38,00	R\$		٠.٠٠	4,60 R\$	35.1
4.6	CDHU	ļ	1 C. 1	m	485,00	R\$		٠.٠٠	8,74 R\$	4.2
4.7	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do	m²	97,00	R\$			6,49 R\$	2.5
4.8	CDHU	07.11.020	Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com	m³	34,92	R\$	5,24	R\$	6,50 R\$	
4.9	FDE	09.02.060	AE-20 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXAS III OU V):BANDEIRANTE/CPFL/ELEKTRO	un	1,00	R\$	2.208,11	· ·	3,14 R\$	2.7
4.10	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1.495,00	R\$	2,35	R\$	2,92 R\$	4.3
4.11	CDHU	40.02.080	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x	un	22,00	R\$	54,62	R\$ 6	7,86 R\$	1.4
4.12	CDHU	37.04.250	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	R\$	556,89	R\$ 69	1,83 R\$	(
4.13	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10	un	4,00	R\$	92,72	R\$ 11	5,19 R\$	4
										81.2
5.0			Total do item 4 PISOS						R\$	81

Proc. Administrativo 4.399/2024 | Anexo: Planinha_de_Precos_e_Servicos.pdf (1/3)

2,70 R\$

169,10 R\$

94,04 R\$

21,33 R\$

77,55 R\$

2,70 R\$

169,10

R\$

3,35 R\$

210,08 R\$

116,83 R\$

26,49 R\$

96,34 R\$

3,35 R\$

210,08

2.685,78

13.476,33

93.684,32

15.096,37

10.115,21

1.908,42

11.970,09

801,90

64,15

801,90

569,80

105,00

569,80

56,98

m²

m³

m²

m²

m²

m²

R\$

R\$

RŚ

R\$

R\$

R\$

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PRE	EÇO UNITÁRIO		TOTAL
6.1	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou	m³	172,80	R\$ 47,59	р¢	59,13	RŚ	10.216,87
6.2	CDHU		Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	432,00	R\$ 2,70		3,35		1.446,88
6.3	CDHU		Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	m³	216,00		+	21,64		4.675,20
6.4	FDE		QE-32 QUADRA DE ESPORTES/PISO DE CONCRETO	m²	432,00	***	1.17	131,13	_	
6.5	CDHU						117	1.901,85		1.901.84
			Poste oficial completo com rede para voleibol	cj	1,00	R\$ 1.530,91	1			,-
6.6	CDHU		Trave oficial completa com rede para futebol de salão	cj	1,00	R\$ 1.693,26	1117	2.103,53		2.103,53
6.7	FDE	06.03.115	QE-38 TABELA DE BASQUETE INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO E PINTURA ESMALTE FUNDACAO BROCA Ø 25CM	un	2,00	R\$ 4.986,82	R\$	6.195,12	RŞ	12.390,24
Drenagem Q	uadra			<u> </u>	l	1	<u> </u>			
6.8	FDE	16.05.031	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	m	54,00	R\$ 107,90	R\$	134,05	R\$	7.238,62
6.9	FDE	16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	m	54,00	R\$ 136,80	R\$	169,95	R\$	9.177,39
6.10	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha	m	22,00	82,47 R\$	R\$	102,45	R\$	2.253,96
			esgoto série reforçada ´R´, DN= 100 mm, inclusive conexões			N.S	IN.5			
Drenagem Ex 6.11	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha	m	16,50	p¢ 82,47	T.,	102,45	RŚ	1.690,47
			esgoto série reforcada			11.0	۲۰۰			
6.12	FDE		CAIXA DE ALVENARIA - ESCAVACAO MANUAL COM	m³	0,06	R\$ 59,98		74,52		4,47
6.13	FDE		CAIXA DE ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO	m³	0,02	R\$ 574,59		713,81		14,27
6.14	FDE	16.05.072	CAIXA DE ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO REVESTIDO	m²	0,64	R\$ 149,26	R\$	185,43	R\$	118,67
6.15	FDE	16.05.074	CAIXA DE ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	m²	0,25	R\$ 134,76	R\$	167,42	R\$	41,85
Fechamento		1.5.04.040	Iso of second service and all the second services of the second serv		22.00	T		4.440.00	200	25 754.40
6.16	FDE		FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - FUNDO -	m	32,00	R\$ 924,80	+	1.148,88	Ľ	36.764,18
6.17	FDE		FQ-01 FECHAMENTO PARA QUADRA DE ESPORTES - LATERAIS -	m	54,00	R\$ 650,91	1\$	808,63		43.665,94
6.18	FDE		PT-29 PORTAO DE TELA PARA QUADRA	m2	6,30	R\$ 756,35	117	939,61		5.919,53
6.19	CDHU		Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	117,06	R\$ 37,06	1117	46,04		5.389,21
6.20	FDE	06.03.069	QE-36 REDE DE PROTECAO PARA QUADRAS DE ESPORTES	m²	475,20	R\$ 28,15	R\$	34,97	R\$	16.619,57
			Total do item 6						R\$	218.278,82
7.0 7.1	CDHU	34 03 120	PAISAGISMO Arbusto Moréia - h= 0,50 m	un	80,00	R\$ 31,78	Inc	39,48	RŚ	3.158,00
7.2	FDE		FORRAÇÃO TRAPOERABA	m²	44,00	<u> </u>	+	240,14	Ľ	10.566,22
7.2	SIURB		MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	dúzia	102,00		117	50,34		5.134,27
							1		<u> </u>	
7.4	CDHU	34.04.370	Árvore ornamental tipo Quaresmeira (Tibouchina granulosa) - h= 1,50 / 2,00 m	un	3,00	R\$ 73,06	R\$	90,76	RŞ	272,27
7.5	CDHU	34.04.280	Árvore ornamental tipo Manacá-da-serra	un	3,00	R\$ 81,93	RŚ	101,78	R\$	305,32
7.6	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	630,00	R\$ 13,43	R\$	16,69	R\$	10.513,64
7.7	FDE	16.03.107	FORRAÇÃO GRAMA-AMENDOIM	m²	98,32	R\$ 146,10	<u> </u>	181,50	R\$	17.845,08
7.8	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	m³	85,50	R\$ 174,45	R\$	216,72	R\$	18.529,20
7.9	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	un	14,00	R\$ 431,67	<u> </u>	536,26	RŚ	7.507,67
7.10	SIURB	18-16-20	LIXEIRA DUPLA	un	4,00	R\$ 879,78	117	1.092,95		4.371,79
			Total do item 7			11.5	In-		R\$	78.203,46
8.0			PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE						Щ	70.203,40
8.1	FDE	16.01.016	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO	m	10,00	R\$ 548,60	R\$	681,52	R\$	6.815,20
8.2	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	20,00	R\$ 25,32	R\$	31,45	R\$	629,00
8.3	COTAÇÃO	1	PLAYGROUND DE PLÁSTICO	un	1,00	. 24450.70	R\$	20.042.47	_	30.012,46
8.4	SIURB				1,00	R\$ 24.158,79	KŞ	30.012,47	R\$,
8.5	1	18-16-09	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO	un	1,00	R\$ 24.158,79	<u> </u>	4.004,99		4.004,99
	SIURB		SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO ESQUI DUPLO CONJUGADO				R\$		R\$	
8.6		18-16-13		un	1,00	R\$ 3.223,85	R\$ R\$	4.004,99	R\$ R\$	4.004,99
	SIURB	18-16-13 18-16-08	ESQUI DUPLO CONJUGADO	un un	1,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76	R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58	R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58
8.6	SIURB SIURB	18-16-13 18-16-08	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA	un un un	1,00 1,00 1,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36	R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89	R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89
8.6 8.7 9.0	SIURB SIURB SIURB	18-16-13 18-16-08 18-16-17	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA	un un un un	1,00 1,00 1,00 1,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92
8.6 8.7	SIURB SIURB	18-16-13 18-16-08 18-16-17	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do	un un un	1,00 1,00 1,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80
8.6 8.7 9.0 9.1	SIURB SIURB SIURB CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	un un un un	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49	R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92
9.0 9.1 9.2	SIURB SIURB SIURB CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com	un un un un m² m³	1,00 1,00 1,00 1,00 67,89	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 21,33	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68
9.0 9.1 9.2 9.3	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	un un un un un m² m³ m	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 21,33 R\$ 5,24 R\$ 60,77	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação	un un un un un m² m² m²	1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00	R\$ 3.223,858 R\$ 4.138,768 R\$ 1.793,368 R\$ 2.919,43 R\$ 21,333 R\$ 5,248 R\$ 60,77 R\$ 77,55	R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34	R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 la compactação de caixa até 40 cm, compactação de subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 la compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida	un un un un un un m² m³ m m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 21,33 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 cm. Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa	un un un un un m² m³ m m² m³ m³	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 21,33 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.230 11.01.130	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por	un un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m³	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com	un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m² m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.133 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6	SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por	un un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m³	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 77,55 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030 14.10.111	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com	un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m² m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58 13,58 203,67	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 77,55 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38 R\$ 49,03	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09 120,98 60,91	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91 12.404,84
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7 9.8	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030 14.10.111 17.02.020	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm	un un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m² m² m² m² m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58 13,58 203,67	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38 R\$ 49,03 R\$ 68,54	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09 120,98 60,91 85,15	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91 12.404,84 7.707,35
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7 9.8 9.9	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030 14.10.111 17.02.020 17.02.140	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm Chapisco	un un un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58 13,58 203,67 90,52 181,04	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38 R\$ 49,03 R\$ 68,54 R\$ 5,42	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09 120,98 60,91 85,15 6,73	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91 12.404,84 7.707,35 1.217,96
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7 9.8 9.9 9.10	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030 14.10.111 17.02.020 17.02.140 33.10.050	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm Chapisco Emboço desempenado com espuma de poliéster	un u	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58 203,67 90,52 181,04	R\$ 3.223,85 R\$ 4.138,76 R\$ 1.793,36 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38 R\$ 49,03 R\$ 68,54 R\$ 5,42 R\$ 5,42	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09 120,98 60,91 85,15 6,73 26,77	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91 12.404,84 7.707,35 1.217,96 4.847,32
9.0 9.1 9.2 9.3 9.4 9.5 9.6 9.7 9.8 9.9 9.10 9.11	SIURB SIURB SIURB SIURB CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU CDHU	18-16-13 18-16-08 18-16-17 54.01.030 07.11.020 12.01.041 09.01.020 54.01.220 11.01.130 11.16.080 32.16.030 14.10.111 17.02.020 17.02.140 33.10.050 16.04.034	ESQUI DUPLO CONJUGADO REMADA SENTADA PUXADOR PEITORAL DUPLO STAR Total do item 8 FECHAMENTO DA ARENINHA Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 Reaterro Compactado Mecanizado De Vala Ou Cava Com Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa Forma em madeira comum para fundação Base de bica corrida Concreto usinado, fck = 25 Mpa Lançamento e adensamento de concreto ou massa por Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm Chapisco Emboço desempenado com espuma de poliéster Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	un un un un un un un m² m³ m m² m³ m³ m²	1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 67,89 13,58 77,00 135,78 6,79 13,58 203,67 90,52 181,04 181,04	R\$ 3.223,858 R\$ 4.138,768 R\$ 1.793,368 R\$ 2.919,43 R\$ 2.919,43 R\$ 5,24 R\$ 60,77 R\$ 77,55 R\$ 169,10 R\$ 369,55 R\$ 97,38 R\$ 49,03 R\$ 68,54 R\$ 5,42 R\$ 21,55 R\$ 25,32	RS R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,81 26,49 6,50 75,49 96,34 210,08 459,09 120,98 60,91 85,15 6,73 26,77 31,45	R\$ R	4.004,99 5.141,58 2.227,89 3.626,80 52.457,92 1.798,68 88,33 5.813,06 13.080,41 1.426,41 6.234,48 1.642,91 12.404,84 7.707,35 1.217,96 4.847,32 5.693,76

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
			Total do item 9			•	•	R\$	148.750,53
10.0			RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
10.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0	m²	5,70	R\$ 21,33	R\$ 26,49	R\$	151,01
10.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem	m²	5,70	R\$ 2,70	R\$ 3,35	R\$	19,09
10.3	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	m³	0,57	R\$ 169,10	R\$ 210,08	R\$	119,74
10.4	CDHU	17.03.020	Cimentado desempenado	m²	5,70	R\$ 26,15	R\$ 32,49	R\$	185,17
10.5	CDHU	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m²	5,70	R\$ 20,16	R\$ 25,04	R\$	142,74
10.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	m²	0,60	R\$ 101,98	R\$ 126,69	R\$	76,01
	Total do item 10 R\$						R\$	693,76	
11.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
11.01	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	950,00	R\$ 11,10	R\$ 13,79	R\$	13.104,30
			Total do item 11			•		R\$	13.104,30
			TOTAL						969.500,00

CDHU 192 - Sem desoneração SIURB - Jul/2023 - Sem desoneração

FDE - Out/2023 - Sem desoneração

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA:31631116000152 Assinado de forma digital por DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA:31631116000152 Dados: 2024.05.21 06:34:25 -03'00'

São Roque, 20 de maio de 2024.

DPM CONSTRUÇÕES LTDA Felipe Ferreira de Paula Menezes Sócio Administrador CPF 081.358.337-33

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ES	CRITURAÇÃO		
NIRE	CNPJ		
35630227461	31.631.116/0001-52		
NOME EMPRESARIAL DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA			

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.80.8F.94.16.07.95.48.34.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO	COM OS SEGUI	NTES CERTIFICADO	S DIGITAIS:		
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36250225838	ANDRESSA OLIVEIRA BRITO LIMA: 36250225838	904962642451041685 141928140101047021 56	19/04/2022 a 19/04/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31631116000152	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA: 31631116000152	797146638898918131 966764509781597329 95	08/10/2021 a 08/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD. 80.8F.94.16.07.95.48.34.71-2

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO

Versão: 9.0.0

em 20/04/2022 às 17:26:24

EA.6B.B3.A7.C7.A9.69.EA 1F.5D.E3.7C.79.71.E3.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 31.631.116/0001-52

Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA				
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA				
35630227461				
31.631.116/0001-52				
5				
Livro Diário Geral				
SAO PAULO				
28/09/2018				
31/12/2021				
5725				
TERMO DE ENCERRAMENTO				
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA				
Livro Diário Geral				
5				
5725				
01/01/2021				
31/12/2021				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2F.9F.33.4D.48.39.B9.A5.A9.71.DD.80.8F.94.16.07.95.48.34.71-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 12:07) 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 12:07:40

Documentos da Sessão

_

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

 $26_E_mail_Pedido_de_esclarecimento_17_05_2024_Estrela_Engenharia.pdf$

27_Requisicao_DTacher.pdf

28_BDI_D_Tacher.pdf

29_Julgamento.pdf

30_Parecer.pdf

31_Decisao_do_Prefeito.pdf

32_PropostasEletronicas_292346.pdf

33_Ranking_292346.pdf

34_Vencedores_292346.pdf

35_PropostasReadequadas_292346.pdf

Luciane Camini - Compras

De: Luciane Camini - Compras < Ifcamini@saoroque.sp.gov.br>						
Enviado em:	sexta-feira, 17 de maio de 2024 14:37					
Para:	'vbcarlini@saoroque.sp.gov.br'					
Cc:	'bvieira@saoroque.sp.gov.br'					
Assunto:	ENC: Questionamento - Concorrência Nº 003/2024					
Sr. Vitor,						
Encaminho para conhecimento e demai	s providências.					
At.te						
De: Luiz - Orçamentista [mailto:luiz.mac Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br Assunto: Questionamento - Concorrênc	2024 14:25					
Prezados, boa tarde						
Playground e Academia ao ar livr valor unitário de R\$ 31.224,33 nã uma diferença de R\$ 7.565,66 (valor total da planilha, sendo ass	- Planilha orçamentária, identificamos que no item 8 e no subitem 8.3 (COTAÇÃO) PLAYGROUD DE PLÁSTICO com do está contabilizando o valor de BDI 24,23%, ou seja, temos (R\$ 31.224,33+R\$ 7.565,66 = R\$ 38.789,99) referente o sim solicitamos um esclarecimento sobre tal fato, tendo em uma observação referente esse assunto no edital e nem nas					
movimentações do processo.						
× 200 000 000 000 000 000 000 000 000 00						
Por a givitar a protegor a sua privacelada, o. Microsoft Office impedio o doverhold automitico della magen da Informaci.						
At enciosamente.						

Per a juder a protoger a sus privacidade, o Microsoft Office impediu o download automático destá imagem da internet.	

Luciane Camini - Compras

De: Vitor Barbosa Carlini - Gabinete < vbcarlini@saoroque.sp.gov.br>

Enviado em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 16:51

Para: licitacao@dtacher.com.br

Cc: Ifcamini@saoroque.sp.gov.br; bvieira@saoroque.sp.gov.br

Assunto: RES: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

Anexos: 1.8 - BDI.pdf

Prezado licitante.

Segue MODELO de composição de BDI utilizado.

Att.



Vitor Barbosa Carlini

Assistente de Gabinete Gabinete do Prefeito Prefeitura da Estância Turística de São Roque www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9627

ANTES DE IM PRIMIR, PENSE NO M EIO AM BIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saorogue.sp.gov.br

De: Vitor Barbosa Carlini - Gabinete [mailto:vbcarlini@saoroque.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 17 de maio de 2024 15:29

Para: 'licitacao@dtacher.com.br' <licitacao@dtacher.com.br>

Cc: 'lfcamini@saoroque.sp.gov.br' <lfcamini@saoroque.sp.gov.br>; 'bvieira@saoroque.sp.gov.br'

bvieira@saoroque.sp.gov.br>

Assunto: RES: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024

Prezado licitante, segue em anexo.

Att.



Vitor Barbosa Carlini

Assistente de Gabinete Gabinete do Prefeito Prefeitura da Estância Turística de São Roque www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-9627

ANTES DE IM PRIMIR, PENSE NO M EIO AM BIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Luciane Camini - Compras [mailto:lfcamini@saoroque.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 14:32

Para: vbcarlini@saoroque.sp.gov.br

Cc: <u>bvieira@saoroque.sp.gov.br</u> ; <u>licitacao@dtacher.com.br</u> Assunto: ENC: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024
Sr. Vitor,
Encaminho para conhecimento.
At.te
De: Thayna Rodrigues / Escritorio Daiane Tacher [mailto:licitacao@dtacher.com.br] Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 12:39 Para: licitacoes@saoroque.sp.gov.br Assunto: Fwd: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024
Prezados;
Boa tarde!
Referente à Concorrência nº 03/2024, solicito por gentileza o envio da planilha orçamentária, cronograma e composição de BDI, no formato em excel.
Atenciosamente.
De: Thayna Rodrigues / Escritorio Daiane Tacher < licitacao@dtacher.com.br > Date: sex., 10 de mai. de 2024 às 15:47 Subject: Solicitação Planilhas - CP 03/2024 - Edital nº 42/2024 To: < licitacoes@saoroque.sp.gov.br >
Prezados;
Boa tarde!
Referente à Concorrência nº 03/2024, solicito por gentileza o envio da planilha orçamentária, cronograma e composição de BDI, no formato em excel.
Atenciosamente.



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

OBRA: Recapeamento Asfáltico em vias Publicas na Região Central

LOCAL: Avenida John Kennedy, Centro, São Roque-SP

OBRAS EM VIAS URBANAS, F	INCIDÊNCIAS ACEITAS					
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	Min.	Méd.	Máx.		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67%	3,80% 4,01% 4,67				
LUCRO	7,30%	6,64% 7,30% 8				
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%	1,02%	1,21%			
SEGUROS E GARANTIAS	0,41%	0,32%	0,74%			
RISCOS	0,56%	0,50% 0,56% 0,9				
TRIBUTOS	7,65%					
PIS	0,65%	Cor	nforme Legisla	ação		
COFINS	3,00%					
ISS	4,00%	Conforme legislação municipal				
[2] Desoneração (4,5%)	0,00%		0% OU 4,5%			
[2] BDI ADOTADO	24,23%					

[1] Preencher células em amarelo

[2] Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar indíce 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro ao lado	19,60%	20,97%	24,23%	
---	--------	--------	--------	--

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque é SEM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.

São Roque, 26 de Dezembro de 2022.

KAAM:36063926801/-

EVANDRO NOGUEIRA Assinado de forma digital por EVANDRO NOGUEIRA EVANDRO NOGUEIRA KAAM:36063926801 Dados: 2022.12.26 08:32:09 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam

Chefe de Divisão de Engenharia CREA 506320549-5 ART n° 28027230211619218



JULGAMENTO DE RECURSO

A Assessoria Juridica.

EDITAL Nº 042/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP

DOS FATOS

A Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 055/2024, deu inicio aos tramites para abertura da sessão pública da Concorrencia Eletronica nº 003/2024. Após a fase de lances e realizada a conferência da documentação de habilitação conforme exigido no edital, A empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a menor oferta, porém foi inabilitada por não atender o item 8.23 do edital "Balanço Patrimonial, demostração de resultado de exercício e demais demostrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais...". Aberto o prazo para intenção de recurso, onde houve manifestação da empresa.

DO RECURSO

A licitante CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA manifestou recurso contra a decisão do Presidente da licitação, alegando que a recorrente apresentou nos documentos de habilitação o balanço patrimonial de 2022, faltando parcialmente com a juntada de documentação, uma vez que não juntou o balanço de 2023. Porém, aceitar a inclusão de documentos que apenas comprovem uma condição já existente não viola os princípios de igualdade entre os licitantes.



f (1/3)

877/1020



DA ANALISE

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público, buscar a proposta mais vantajosa, desde que esta cumpra as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

A apresentação de recurso em uma licitação pública é o momento em que a licitante discorda de um ato praticado pela equipe responsável pela condução da licitação.

Com relação ao recurso apresentado pela empresa CONEGERO ENGENHARIA

E CONSTRUÇÕES LTDA e em análise aos apontamentos, esta Cornissão considera que as alegações são pertinentes, pois verificou-se que de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/2021 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- l complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame
- § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Entende-se que não há restrição ao envio de documentos que não alterem ou modifiquem os anteriores enviados

DA CONCLUSÃO

Diante de todo exposto e com base no disposto no item 7.7 do edital, a comissão opina pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, habilitando – a para a prestação dos serviços.

Assim, encaminhamos os autos à análise e parecer da assessoria jurídica e posterior envio para autoridade competente.









7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Comissão de Contratação

Aline Erlinda Di Giulio Suplente

Jefte Segura Pereira Membro

Daiane Correa Lopes Membro

Anglia Cristina de Oliveira Membro



DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ao Gabinete do Prefeito Excelentissimo Senhor Prefeito

PARECER

Trata-se de **Recurso Administrativo** apresentado pela empresa **CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**., nos autos do processo administrativo referente a **Concorrência n.º 003/2024**, cujo objeto consiste na construção da Areninha de São João Novo.

A Recorrente discorre acerca de sua desclassificação do certame pela ausência do balanço patrimonial do ano fiscal de 2023, tendo apresentado apenas o referente a 2022, estando, nos termos da Comissão de Licitações, em desacordo com o item "8.23." do Edital.

Alega ser possível a inclusão posterior do balanço patrimonial 2023, por ser documento comprobatório de condição préexistente, bem como por ter apresentado parte da documentação exigida no item do Edital, nos termos do Art. 64 da Lei n.º 14.133/24.

É O RELATÓRIO

Analisando as disposições das partes e os documentos constantes nos autos, verifica-se que o inconformismo da Recorrente exterioriza fundamento hábil a elidir as disposições da Comissão de Licitações.

Conforme se depreende do ocorrido, verifica-se, pela jurisprudência do TCU, que documentos que atestem situação pré-existente não são considerados documentos novos:

[...] a vedação à inclusão de novo documento novo, prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993 e no Art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser



DEPARTAMENTO JURÍDICO

<u>solicitado e avaliado pelo pregoeiro.</u> (ACÓRDÃO 1.211/2021)

Não obstante, no mesmo acórdão o Ministro Relator frisou a irregularidade da adoção de procedimentos estritamente formais que, em detrimento do resultado útil da licitação, priorizem o formalismo processual sem que haja alterações que modifiquem seu desfecho regular.

...admitir a juntada de documento que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objeto dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim. (ACÓRDÃO 1.211/2021)

Conforme se depreende, a oportunidade de regularização de documentação que comprove condição pré-existente apresenta-se como uma imposição da Corte de Contas, vide recente decisão do plenário do TCU acerca de uma inabilitação decorrente de uma certidão vencida:

A desclassificação da proposta da primeira colocada no certame por inconformidade da documentação com a exigência do item 8.8.2 do edital foi indevida, tendo em vista que, conforme precedentes deste Tribunal, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição préexistente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

[...]

11. Como bem pontuou a AudContratações, o certame licitatório não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas e deve o gestor, em respeito ao interesse público, envidar



DEPARTAMENTO JURÍDICO

esforços no sentido de lograr êxito na obtenção da proposta mais vantajosa e, no presente caso, fazê-lo amparado no princípio do formalismo moderado.

12. Nesse sentido há o suporte da doutrina do Direito Administrativo pátrio e da própria jurisprudência desta Corte, para a qual <u>a admissão da juntada de documentos que apenas venham a atestar a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes. (ACORDÃO 117/2024)</u>

De toda a forma, o item "8.24." do Edital, subsequente àquele o qual sustentou-se a Comissão de Licitações, apresenta um quesito subsidiário a apresentação dos balanços patrimoniais, vide:

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Ou seja, a comprovação dos incisos do item "8.23." nem mesmo apresenta-se como condição eliminatória, havendo possibilidade ulterior de comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, o que, conforme disposições do contrato social, a empresa Recorrente cumpre integralmente.

Dessa forma, sendo o Recurso condizente com as disposições legais que regem a matéria, bem como não havendo questões que necessitem de maiores pormenores, porquanto resolvido pela simples apresentação do texto legal e do Edital, **OPINO** pelo DEFERIMENTO do recurso, para que seja receptado o Balanço Patrimonial 2023, ou, na sua ausência, considerada a habilitação nos termos do item "8.24" do Edital.

É o parecer, s.m.j.

JOÃO AUGUSTO GARDINI MARTINS

CHEFE DE DIVISÃO JUDICIAL OAB/SP 454.855



Gabinete do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO

São Roque, 17 de julho de 2024.

Concorrência nº 003/2024

Assunto: Impugnação quanto a complementação da documentação para habilitação.

Trata o presente de impugnação quanto a complementação da documentação para habilitação constante no edital da Concorrência nº 003/2024, apresentada pela empresa CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como o parecer jurídico, cujo qual, ADOTO como razões de decidir pela **PROCEDÊNCIA** das alegações da empresa.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO Prefeito da Estância Turística de São Roque

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Titulo	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001- 33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001- 77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001- 69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001- 20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001- 62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001- 96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001- 34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001- 52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001- 35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001- 99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001- 80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

CPF/CNPJ Validade (conforme edital) TETO CONSTRUTORA S/A 13.034.156/0001-35 60 dias





28.147.851/0001-80	60 dias
08.756.015/0001-96	60 dias
07.273.747/0001-62	60 dias
10.318.888/0001-69	60 dias
44.329.622/0001-33	60 dias
31.631.116/0001-52	60 dias
09.413.300/0001-77	60 dias
12.721.248/0001-20	60 dias
08.996.838/0001-99	60 dias
	12.721.248/0001-20 09.413.300/0001-77 31.631.116/0001-52 44.329.622/0001-33 10.318.888/0001-69 07.273.747/0001-62

Fornecedores divulgados.

Aline Erlinda Di Giulio
Presidente
Analia Cristina de Oliveira
Substituo
Daiane Côrrea Lopes
Substituo
Evandro Nogueira Kaam
Substituo
Jefte Segura Pereira
Substituo
Rogerio Salazar da Silva
Substituo



Rosemeire Dias da Silva
Substituo
Gubantuo
Umberto Cassio Perone
Substituo
Vera Lucia de Andrade
Substituo
Substituo
Aline Erlinda Di Giulio
Apoio
Analia Cristina de Oliveira
Apoio
·
Daiane Côrrea Lopes
Apoio
Cuendo Noverio Vern
Evandro Nogueira Kaam
Evandro Nogueira Kaam Apoio
Apoio
Apoio Jefte Segura Pereira
Apoio
Apoio Jefte Segura Pereira
Apoio Jefte Segura Pereira Apoio
Apoio Jefte Segura Pereira

Rosemeire Dias da Silva
Apoio
Umberto Cassio Perone
Apoio
Vera Lucia de Andrade
Apoio

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

0001 - LOTE 001 | Valor de Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	28.147.851/0001-80	R\$ 958.000,00	ME	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	R\$ 969.500,00	EPP/SS	Sim
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	R\$ 978.000,00	ME	Sim
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	R\$ 999.999,99	EPP/SS	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	R\$ 1.000.000,00	DEMAIS	Não
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	R\$ 1.037.000,00	ME	Sim
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	R\$ 1.040.000,00	DEMAIS	Não
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	R\$ 1.113.237,56	DEMAIS	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	R\$ 1.137.976,17	DEMAIS	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	R\$ 1.144.160,82	Ltda/Eireli	Não
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	R\$ 1.236.930,62	S/A	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 99361-4144

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	969.500,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 969.500,00
		·			TOTAL	DO VENCEDOR	R\$ 969.500,00

Valor Total: R\$ 969.500,00



889/1020

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 21/05/2024 - 10:03:18 LOTE 001						
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	R\$ 1.224.561,31	R\$ 969.500,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 1.224.561,31	R\$ 969.500,00
					TOTAL C	SERAL R\$	1.224.561,31	R\$ 969.500,00

Valor Inicial: R\$ 1.224.561,31

Valor Readequado Total: R\$ 969.500,00



890/1020

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 12:11) 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 12:11:55

Prezados,

Segue Ata para assinatura;

Jefte Segura - Eng-J

Anália Cristina de Oliveira - DA-SPAT

Daiane Correa Lopes - DF-DRE

<u> Evandro Nogueira Kaam - DP-GD</u>

_

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

36_AtaTotal_292346.pdf

Accinado digitalmente	(emissão + anexos) por:
Assinado digitalinente	(emissau + anexus) pur.

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Erlinda Di Giulio	19/07/2024 12:12:24	1Doc	ALINE ERLINDA DI GIULIO CPF 271.XXX.XXX-21
Anália Cristina de Oliveir	19/07/2024 12:15:21	1Doc	ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 341.XXX.XXX
Jefte Segura Pereira	19/07/2024 12:15:47	1Doc	JEFTE SEGURA CPF 278.XXX.XXX-60
Evandro Nogueira Kaam	19/07/2024 16:09:44	1Doc	EVANDRO NOGUEIRA KAAM CPF 360.XXX.XXX-01
Daiane Correa Lopes	19/07/2024 16:27:27	1Doc	DAIANE CORREA LOPES CPF 368.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: E841-5C02-F96E-D06E

ATA FINAL

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	1.236.930,62	1	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.236.930,62				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/04/2024 - 11:14	20 - Edital CP 003-2024 - Areninha - assinado.pdf
03/05/2024 - 10:50	Arquivo Único.pdf
20/05/2024 - 14:35	02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx
18/07/2024 - 15:06	29 - Julgamento.pdf
18/07/2024 - 15:06	30 - Parecer.pdf
18/07/2024 - 15:06	31 - Decisão do Prefeito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 09:32:42	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 3/2024.
	3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:35:35		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:55:20	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024.
	processo 3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:50:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 09:37:25	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024.
	processo 3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:03:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:04:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.631.116/0001-52 - Endereço: Rua Viaza - CEP: 04633050 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 99361-4144

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	Prestação	Serviço	1 SVÇ	969.500,00	969.500,00



892/1020

TOTAL DO LOTE R\$ 969.500,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 969.500,00

Declarações Obrigatórias

Boolarayood obiligatoria	
Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001- 33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001- 77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001- 69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001- 20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001- 62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001- 96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001- 34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001- 52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001- 35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001- 99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001- 80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	60 dias
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	60 dias
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	60 dias
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	60 dias
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	60 dias



VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	60 dias	
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	60 dias	
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	60 dias	
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	60 dias	
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	60 dias	
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	60 dias	

Lances Enviados

0001 - LOTE 001

Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2024 - 15:50:55	1.236.000,00 (proposta)	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 16:00:42	1.236.930,62 (proposta)	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
14/05/2024 - 14:09:28	1.236.930,62 (proposta)	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
16/05/2024 - 12:32:29	1.236.930,62 (proposta)	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
17/05/2024 - 15:51:02	1.236.000,30 (proposta)	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:58:21	1.082.328,17 (proposta)	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
17/05/2024 - 17:44:41	1.153.635,03 (proposta)	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
18/05/2024 - 08:31:54	1.224.561,31 (proposta)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
18/05/2024 - 15:21:58	1.236.930,62 (proposta)	13.034.156/0001-35 - TETO CONSTRUTORA S/A	Válido
19/05/2024 - 19:02:22	1.224.561,31 (proposta)	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:31:08	1.212.816,49 (proposta)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:04:29	1.050.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:00	1.113.237,56	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:17	1.043.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:09:08	1.040.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:09:24	1.040.000,00	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:10:20	1.038.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:18	1.000.000,00	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:25	1.224.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:54	1.144.160,82	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
20/05/2024 - 09:11:58	999.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:12:09	1.150.345,48	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:14:35	1.100.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:15:31	1.098.800,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:15:54	1.137.976,17	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:15	998.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:16:29	1.037.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:57	997.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido



20/05/2024 - 09:17:10	1.097.700,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	997.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:27	996.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:46	995.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:17	1.094.400,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:18:22	990.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:18:33	990.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:18:38	989.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:52	986.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:19:19	1.084.500,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:19:20	980.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado
20/05/2024 - 09:19:42	1.077.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:20:32	979.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:20:55	1.076.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:21:44	1.000.000,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:23:58	999.999,99	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:24:38	978.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:25:12	977.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:30:06	969.500,00 (lance oculto)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:31:10	958.000,00 (lance oculto)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Cancelado

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 10:50:37	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	DOCUMENTOS.zip
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.4 - CNH Digital.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.7 - Alteracao Contratual De Paula M.C. LTDA-autenticado.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.13 - CARTÃO cnpj.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.14 - CND Federal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.15 - CRF - FGTS.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.16 - CNDT.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.17 - Prova de inscrição Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 - CND Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 a- CND Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.22 - CND Falencia.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 a Balanço ECD 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Balanço finalizado - Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Termo de abertura e encerramento 2022.pdf



0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 e - Recibo de entrega ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23b - DRE ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23c -DRE finalizado -Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.24 - Indices - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.28 - Declaracao Conhecimento.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 - Registro CREA PJ.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 a - Registro CREA PJ.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31 - Registro CREA Responsável Técnico Quitação.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31a - Certidão responsabilidade técnica profissional.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34 CAT DPM - CENA USP.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34a CAT DPM - CRAS PIRACICABA.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	ANEXO VII – A.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	<u>DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO</u> DE VISTORIA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 1° Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 2° Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 3° Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE Finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Indices DE PAULA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Recibo de entrega.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Termo de abertura e encerramento.pdf

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
21/05/2024 - 09:36:29	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Abrangendo todo o processo

Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões **Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/05/2024 - 15:41	27/05/2024 - 18:00	03/06/2024 - 18:00

0001 - LOTE 001

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	22/05/2024 - 14:56:08	A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	27/05/2024 - 17:17:12	Segue recurso em anexo conforme prazo estipulado. RECURSO ADM - CP 003-2024 - PM São Roque - Areninha-ASS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
19/07/2024 - 11:22:36	Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como parecer jurídico o qual adoto como razões de decidir pela procedência das alegações da empresa

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1°	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Desclassificado	958.000,00
2°	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	Arrematante	969.500,00
3°	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	Classificado	978.000,00
4°	CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	Classificado	999.999,99
5°	VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	Classificado	1.000.000,00
6°	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	Classificado	1.037.000,00
7°	CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	Classificado	1.040.000,00
8°	ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	Classificado	1.113.237,56
9°	ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	Classificado	1.137.976,17
10°	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	Classificado	1.144.160,82
11°	TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	Classificado	1.236.930,62

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
10/04/2024 - 11:22:34	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: NÃO SE APLICA.
03/05/2024 - 10:50:53	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Arquivo Único.pdf) em 03/05/2024 às 10:50.
20/05/2024 - 09:03:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.





20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e
		fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/05/2024 - 09:18:38	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/05/2024 - 09:26:42	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME com lance de R\$ 958.000,00.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/05/2024 - 09:33:44	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:43.
20/05/2024 - 09:34:09	Presidente da Comissão	Senhor licitante, informar se está no limite do valor.
20/05/2024 - 09:35:35	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
20/05/2024 - 09:37:03	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:37:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:47.
20/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 20/05/2024.
20/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e da planilha de composição de custos.
20/05/2024 - 10:50:37	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 11:37:38	Presidente da Comissão	A comissão analisará os documentos e a sessão será retomada às 14h de hoje.
20/05/2024 - 14:35:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx) em 20/05/2024 às 14:35.
20/05/2024 - 15:19:58	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para uma melhor análise da documentação enviada e retornará amanhã, 21/05 às 9h
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	Motivo: Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA com lance de R\$ 969.500,00.
21/05/2024 - 09:37:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:37 do dia 21/05/2024.
21/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Motivo: Solicito envio dos documentos de habilitação.
21/05/2024 - 10:03:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
21/05/2024 - 10:04:38	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
21/05/2024 - 10:07:56	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para análise de documentação e retornará às 14h de hoje.
21/05/2024 - 14:16:17	Presidente da Comissão	Documentos em análise.
21/05/2024 - 16:17:58	Presidente da Comissão	Tendo em vista que a comissão ainda não terminou a análise da planilha de custos, a sessão será suspensa com seu retorno previsto para às 14h do dia 22/05.
22/05/2024 - 14:31:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
22/05/2024 - 14:31:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA.
22/05/2024 - 14:31:46	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
22/05/2024 - 14:31:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/05/2024 às 15:41.
22/05/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção: A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.
22/05/2024 - 15:44:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 27/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/06/2024 às 18:00.
27/05/2024 - 17:17:12	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
18/07/2024 - 15:06:00	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (29 - Julgamento.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:18	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (30 - Parecer.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.





O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (31 - Decisão do Prefeito.pdf) em 18/07/2024 às 15:06. 18/07/2024 - 15:06:35 Sistema 18/07/2024 - 15:08:51 Sistema Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento. 18/07/2024 - 15:09:33 Presidente da Comissão O recurso já foi julgado, conforme adicionado no arquivo 31.

19/07/2024 - 11:29:09 A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

Mudanças de Presidente de Comissão

Nome	Alterado Em
Vitor Barbosa Carlini	17/07/2024 - 15:00:37

Aline Erlinda Di Giulio Presidente Analia Cristina de Oliveira Substituo Daiane Côrrea Lopes Substituo Evandro Nogueira Kaam Substituo Jefte Segura Pereira Substituo Rogerio Salazar da Silva

> Rosemeire Dias da Silva Substituo

Substituo



Umberto Cassio Perone
Substituo
Vera Lucia de Andrade
vera Lucia de Alfulade
Substituo

Proc. Administrativo 26-4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 19/07/2024 às 16:32:50

Sr. Prefeito,

Envio processo para adjudicação e homologação.

Atte.,

_

Aline Di Giulio Chefe de Serviço Administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 19/07/2024 16:45) 4.399/2024

De: Paula P. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/07/2024 às 16:45:41

Anexos:

37_Adjudicacao.pdf 38_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQ.9/07/2024 16:47:23 1Doc MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 8DF7-05A4-41CA-A1A9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 001	Ougntidado: 1	Linidada	Valor Poforôncia:	1 226 020 62
Lote: UUUT - LOTE UUT	- Quantidade: 1	i Unidade -	vaior Referencia:	1.230.930.02

Fornecedor	Situação	Valor Total
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA (31.631.116/0001-52)	Adjudicado em: 19/07/2024 - 16:42:22 - Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	969.500,00

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE 001

Fornecedor	Valor Total	Situação
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	969.500,00	Homologado em 19/07/2024 16:42:25 Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Autoridade Competente



904/1020

Proc. Administrativo 27- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SLIC - Serviço de Licitações - A/C Luciane C.

Data: 19/07/2024 às 16:48:44

Assinado.

_

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 12:13) 4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 12:13:46

Devido uma falha no portal de compras, onde o sistema não fez a atualização referente ao deferimento do recurso apresentado pela empresa Conegero, segue para assinatura Ata e demais documentos atualizados para continuidade;

Jefte Segura - DP-DENG<mark>,</mark> Anália Cristina de Oliveira - DA-SPAT, Daiane Correa Lopes - DF-DRE, <mark>Evandro Nogueira Kaam -</mark> DP-GD

_

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Anexos:

33_Ranking_292346_1.pdf

34 Vencedores 292346 1.pdf

35 PropostasReadequadas 292346 1.pdf

36_AtaTotal_292346_1.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Erlinda Di Giulio	22/07/2024 12:15:22	1Doc	ALINE ERLINDA DI GIULIO CPF 271.XXX.XXX-21
Jefte Segura Pereira	22/07/2024 13:37:03	1Doc	JEFTE SEGURA CPF 278.XXX.XXX-60
Evandro Nogueira Kaam	22/07/2024 14:32:08	1Doc	EVANDRO NOGUEIRA KAAM CPF 360.XXX.XXX-01
Daiane Correa Lopes	22/07/2024 14:36:43	1Doc	DAIANE CORREA LOPES CPF 368.XXX.XXX-90
Anália Cristina de Oliveir	23/07/2024 08:06:52	1Doc	ANÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA CPF 341.XXX.XXX

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: BE08-6612-31D2-1FA9

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

0001 - LOTE 001 | Valor de Referência: 1.236.930,62

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Tipo	LC 123/2006
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	R\$ 958.000,00	ME	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	R\$ 969.500,00	EPP/SS	Sim
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	R\$ 978.000,00	ME	Sim
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	R\$ 999.999,99	EPP/SS	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	R\$ 1.000.000,00	DEMAIS	Não
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	R\$ 1.037.000,00	ME	Sim
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	R\$ 1.040.000,00	DEMAIS	Não
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	R\$ 1.113.237,56	DEMAIS	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	R\$ 1.137.976,17	DEMAIS	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	R\$ 1.144.160,82	Ltda/Eireli	Não
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	R\$ 1.236.930,62	S/A	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone: (15) 99247-5544

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	958.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 958.000,00
					TOTAL	DO VENCEDOR	R\$ 958.000,00

Valor Total: R\$ 958.000,00



908/1020

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	VI. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 22/07/2024 - 09:47:37 LOTE 001						
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETÓ E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	R\$ 1.212.816,49	R\$ 958.000,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 1.212.816,49	R\$ 958.000,00
					TOTAL G	SERAL R\$ 1	.212.816,49	R\$ 958.000,00

Valor Inicial: R\$ 1.212.816,49

Valor Readequado Total: R\$ 958.000,00



ATA FINAL

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	1.236.930,62	1	SVÇ	Aceito	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	1.236.930,62				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
10/04/2024 - 11:14	20 - Edital CP 003-2024 - Areninha - assinado.pdf
03/05/2024 - 10:50	Arquivo Único.pdf
20/05/2024 - 14:35	02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 - analise tecnica.xlsx
18/07/2024 - 15:06	29 - Julgamento.pdf
18/07/2024 - 15:06	30 - Parecer.pdf
18/07/2024 - 15:06	31 - Decisão do Prefeito.pdf

Mensagens Enviadas pelo Presidente de Comissão

Data	Assunto	Frase
20/05/2024 - 09:32:42	Negociação aberta para o processo 3/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 3/2024.
	3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:35:35		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 09:55:20	Documentos solicitados para o processo 3/2024	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024.
	processo 3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
20/05/2024 - 10:50:37		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 09:37:25	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 21/05/2024 às 11:37.
21/05/2024 - 09:39:05	Documentos solicitados para o	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 3/2024.
	processo 3/2024	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:03:18		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
21/05/2024 - 10:04:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/07/2024 - 09:16:41	Envio de Propostas Readequadas 3/2024	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/07/2024 às 11:00.
22/07/2024 - 09:47:37		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 3/2024.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.147.851/0001-80 - Endereço: Rua Luiza Emilio - CEP: 18116725 - UF: SP - Município: - Telefone: (15) 99247-5544

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
------	------	---------	--------	-------------------	------------	--------------	-------------



910/1020

0001		LOTE 001					
	0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	não aplicável	1 SVÇ	958.000,00	958.000,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 958.000,00
		<u> </u>			TOTAL	DO VENCEDOR	R\$ 958.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

^{*} As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001- 33	02/05/2024 - 15:50:55	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1	R\$1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00	Sim
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001- 77	13/05/2024 - 16:00:42	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001- 69	14/05/2024 - 14:09:28	Serviços	Serviços	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001- 20	16/05/2024 - 12:32:29	Conforme Edital	LAGOTELA	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001- 62	17/05/2024 - 16:58:21	0	0	1	R\$1.082.328,17	R\$ 1.082.328,17	Não
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001- 96	17/05/2024 - 15:51:02	Prestação de Serviço	Prestação de Serviço	1	R\$1.236.000,30	R\$ 1.236.000,30	Não
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001- 34	17/05/2024 - 17:44:41	lote 1	DG Comércio e serviços Elétricos	1	R\$1.153.635,03	R\$ 1.153.635,03	Sim
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001- 52	18/05/2024 - 08:31:54	Prestação	Serviço	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Sim
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001- 35	18/05/2024 - 15:21:58	PROPRIO	PROPRIO	1	R\$1.236.930,62	R\$ 1.236.930,62	Não
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001- 99	19/05/2024 - 19:02:22	-	-	1	R\$1.224.561,31	R\$ 1.224.561,31	Não
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001- 80	20/05/2024 - 08:31:08	não aplicável	não aplicável	1	R\$1.212.816,49	R\$ 1.212.816,49	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	60 dias
ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	60 dias



ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	60 dias
ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	60 dias
DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	60 dias
VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	60 dias
CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	60 dias
CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	60 dias
VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	60 dias
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	60 dias
DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 001

0001 - LOTE 001			
Data	Valor	CNPJ	Situação
02/05/2024 - 15:50:55	1.236.000,00 (proposta)	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
13/05/2024 - 16:00:42	1.236.930,62 (proposta)	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
14/05/2024 - 14:09:28	1.236.930,62 (proposta)	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
16/05/2024 - 12:32:29	1.236.930,62 (proposta)	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
17/05/2024 - 15:51:02	1.236.000,30 (proposta)	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
17/05/2024 - 16:58:21	1.082.328,17 (proposta)	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
17/05/2024 - 17:44:41	1.153.635,03 (proposta)	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
18/05/2024 - 08:31:54	1.224.561,31 (proposta)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
18/05/2024 - 15:21:58	1.236.930,62 (proposta)	13.034.156/0001-35 - TETO CONSTRUTORA S/A	Válido
19/05/2024 - 19:02:22	1.224.561,31 (proposta)	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 08:31:08	1.212.816,49 (proposta)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:04:29	1.050.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:00	1.113.237,56	09.413.300/0001-77 - ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:08:17	1.043.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:09:08	1.040.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:09:24	1.040.000,00	07.273.747/0001-62 - CODAL ENGENHARIA LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:10:20	1.038.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:18	1.000.000,00	08.756.015/0001-96 - VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:25	1.224.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:11:54	1.144.160,82	12.721.248/0001-20 - ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Válido
20/05/2024 - 09:11:58	999.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:12:09	1.150.345,48	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:14:35	1.100.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:15:31	1.098.800,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:15:54	1.137.976,17	08.996.838/0001-99 - ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:15	998.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido

20/05/2024 - 09:16:29	1.037.000,00	44.329.622/0001-33 - VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:16:57	997.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	1.097.700,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:17:10	997.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:27	996.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:17:46	995.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:17	1.094.400,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:18:22	990.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:18:33	990.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:38	989.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:18:52	986.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:19:19	1.084.500,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:19:20	980.000,00	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:19:42	1.077.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:20:32	979.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:20:55	1.076.900,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:21:44	1.000.000,00	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:23:58	999.999,99	10.318.888/0001-69 - CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	Válido
20/05/2024 - 09:24:38	978.000,00	22.740.415/0001-34 - DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	Válido
20/05/2024 - 09:25:12	977.000,00	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:30:06	969.500,00 (lance oculto)	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Válido
20/05/2024 - 09:31:10	958.000,00 (lance oculto)	28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	20/05/2024 - 10:50:37	28.147.851/0001-80 - CONEGERO	DOCUMENTOS.zip
		ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	·
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.4 - CNH Digital.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.7 - Alteracao Contratual De Paula M.C. LTDA-autenticado.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.13 - CARTÃO cnpj.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.14 - CND Federal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.15 - CRF - FGTS.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.16 - CNDT.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.17 - Prova de inscrição Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 - CND Municipal.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.18 a- CND Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.22 - CND Falencia.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 a Balanço ECD 2022.pdf

0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Balanço finalizado - Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 d - Termo de abertura e encerramento 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23 e - Recibo de entrega ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23b - DRE ECD - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.23c -DRE finalizado -Assinado 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.24 - Indices - 2022.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.28 - Declaração Conhecimento.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 - Registro CREA PJ.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.30 a - Registro CREA PJ.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31 - Registro CREA Responsável Técnico Quitação.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.31a - Certidão responsabilidade técnica profissional.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34 CAT DPM - CENA USP.PDF
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	8.34a CAT DPM - CRAS PIRACICABA.PDE
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	ANEXO VII – A.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 3º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Balanço finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 1º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 2º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 3° Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE 4º Trimestre.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	DRE Finalizado - (2021).pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Indices DE PAULA.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Recibo de entrega.pdf
0001	21/05/2024 - 10:04:38	31.631.116/0001-52 - DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	Termo de abertura e encerramento.pdf

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
22/07/2024 - 09:12:25	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Item 0001 - LOTE 001
Do goordo com o doci	ão de reversão da classificação de emr	rooo	





Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões **Prazos**

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
22/05/2024 - 15:41	27/05/2024 - 18:00	03/06/2024 - 18:00

0001 - LOTE 001

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	22/05/2024 - 14:56:08	A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
28.147.851/0001-80 - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	27/05/2024 - 17:17:12	Segue recurso em anexo conforme prazo estipulado. RECURSO ADM - CP 003-2024 - PM São Roque - Areninha-ASS.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
19/07/2024 - 11:22:36	Compulsando tudo quanto consta dos autos, bem como parecer jurídico o qual adoto como razões de decidir pela procedência das alegações da empresa

Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
22/07/2024 - 09:09:40	Item 0001 - LOTE 001	De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.

Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
22/07/2024 - 09:09:40	Item 0001 - LOTE 001	De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 001

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1°	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	28.147.851/0001-80	Arrematante	958.000,00
2°	DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA	31.631.116/0001-52	Classificado	969.500,00
3°	DG COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA	22.740.415/0001-34	Classificado	978.000,00
4°	CPO PROJETOS E OBRAS LTDA.	10.318.888/0001-69	Classificado	999.999,99
5°	VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	08.756.015/0001-96	Classificado	1.000.000,00
6°	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	44.329.622/0001-33	Classificado	1.037.000,00
7°	CODAL ENGENHARIA LTDA	07.273.747/0001-62	Classificado	1.040.000,00
8°	ESTRELA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	09.413.300/0001-77	Classificado	1.113.237,56
9°	ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	08.996.838/0001-99	Classificado	1.137.976,17
10°	ENGETELA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	12.721.248/0001-20	Classificado	1.144.160,82
11°	TETO CONSTRUTORA S/A	13.034.156/0001-35	Classificado	1.236.930,62

¹ Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.



Chat

Onat		
Data	Apelido	Frase
10/04/2024 - 11:22:34	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: NÃO SE APLICA.
03/05/2024 - 10:50:53	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (Arquivo Único.pdf) em 03/05/2024 às 10:50.
20/05/2024 - 09:03:03	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
20/05/2024 - 09:03:14	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo presidente de comissão.
20/05/2024 - 09:03:37	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
20/05/2024 - 09:18:38	Sistema	O lote 0001 entrou em tempo aleatório.
20/05/2024 - 09:26:42	Sistema	Para o lote 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	A fase de lances fechados do lote 0001 foi encerrada em 20/05/2024 às 09:31:42.
20/05/2024 - 09:31:43	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME com lance d R\$ 958.000,00.
20/05/2024 - 09:32:42	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
20/05/2024 - 09:33:44	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:43.
20/05/2024 - 09:34:09	Presidente da Comissão	Senhor licitante, informar se está no limite do valor.
0/05/2024 - 09:35:35	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
0/05/2024 - 09:37:03	Sistema	O prazo de negociação foi encerrado pelo presidente de comissão.
0/05/2024 - 09:37:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 20/05/2024 às 09:47.
0/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
0/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:53 do dia 20/05/2024.
0/05/2024 - 09:55:20	Sistema	Motivo: Senhor licitante, solicito o envio dos documentos de habilitação e da planilha de composição de custos.
20/05/2024 - 10:50:37	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
20/05/2024 - 11:37:38	Presidente da Comissão	A comissão analisará os documentos e a sessão será retomada às 14h de hoje.
20/05/2024 - 14:35:09	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (02. Planilha orçamentária - Areninha São João Novo- rev04 analise tecnica.xlsx) em 20/05/2024 às 14:35.
20/05/2024 - 15:19:58	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para uma melhor análise da documentação enviada e retornará amanhã, 21/05 às 9h
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	Motivo: Empresa inabilitada pelo não envio de documento ECONÔMICO FINANCEIRO: 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A decisão da comissão não é passível de diligência conforme edital: "7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos."
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o lote 0001 pelo presidente de comissão.
21/05/2024 - 09:36:29	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA com lance de R $\$$ 969.500,00.
21/05/2024 - 09:37:25	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão pa 21/05/2024 às 11:37.
1/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:37 do dia 21/05/2024.
1/05/2024 - 09:39:05	Sistema	Motivo: Solicito envio dos documentos de habilitação.
1/05/2024 - 10:03:18	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
1/05/2024 - 10:04:38	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
1/05/2024 - 10:07:56	Presidente da Comissão	A sessão será suspensa para análise de documentação e retornará às 14h de hoje.
1/05/2024 - 14:16:17	Presidente da Comissão	Documentos em análise.
21/05/2024 - 16:17:58	Presidente da Comissão	Tendo em vista que a comissão ainda não terminou a análise da planilha de custos, a sessão será suspens com seu retorno previsto para às 14h do dia 22/05.
22/05/2024 - 14:31:03	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
2/05/2024 - 14:31:11	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor DE PAULA MENEZES CONSTRUCOES LIMITADA.
22/05/2024 - 14:31:46	Sistema	A habilitação do lote 0001 foi encerrada.
		D (ala - 7 d -

22/05/2024 - 14:31:59	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/05/2024 às 15:41.
22/05/2024 - 14:56:08	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o lote 0001.
22/05/2024 - 15:43:38	Sistema	Intenção: A empresa Conegero Engenharia e Construção LTDA não concorda com o critério de julgamento, o que resultou na sua inabilitação, portanto manifestamos a intenção de recurso conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021.
22/05/2024 - 15:44:20	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo presidente de comissão para 27/05/2024 às 18:00, com limite de contrarrazão para 03/06/2024 às 18:00.
27/05/2024 - 17:17:12	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
18/07/2024 - 15:06:00	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (29 - Julgamento.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:18	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (30 - Parecer.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:06:35	Sistema	O Presidente de Comissão adicionou o arquivo (31 - Decisão do Prefeito.pdf) em 18/07/2024 às 15:06.
18/07/2024 - 15:08:51	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
18/07/2024 - 15:09:33	Presidente da Comissão	O recurso já foi julgado, conforme adicionado no arquivo 31.
19/07/2024 - 11:29:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
19/07/2024 - 16:42:22	Sistema	O Lote 0001 foi adjudicado por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
19/07/2024 - 16:42:25	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:05	Sistema	O lote 0001 teve a homologação revertida por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:05	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:09:40	Sistema	O lote 0001 teve a adjudicação revertida por Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.
22/07/2024 - 09:09:40	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	O fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA foi reabilitado pela autoridade competente para o lote 0001.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	Motivo: De acordo com a decisão de reversão da classificação de empresa.
22/07/2024 - 09:12:25	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA com lance de R $\$$ 958.000,00.
22/07/2024 - 09:16:41	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi definida pelo presidente de comissão para 22/07/2024 às 11:00.
22/07/2024 - 09:47:37	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
22/07/2024 - 10:33:44	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Presidente de Comissão.
22/07/2024 - 10:34:10	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado o fornecedor CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA.

Mudanças de Presidente de Comissão

Nome	Alterado Em
Vitor Barbosa Carlini	17/07/2024 - 15:00:37

Aline Erlinda Di Giulio Presidente Analia Cristina de Oliveira Substituo Daiane Côrrea Lopes

Substituo



Evandro Nogueira Kaam
Substituo
Cubatituo
Jefte Segura Pereira
Substituo
Oubstituo
Rogerio Salazar da Silva
Substituo
Rosemeire Dias da Silva
Rosemeire Dias da Silva
Substituo
Umberto Cassio Perone
Substituo
Vera Lucia de Andrade
Substituo

Proc. Administrativo 28-4.399/2024

De: Aline G. - DP - Secretaria

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 22/07/2024 às 14:53:20

Sr. Prefeito,

Envio processo para adjudicação e homologação.

Atte.,

_

Aline Di Giulio

Chefe de Serviço Administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 15:19) 4.399/2024

De: Paula P. - GP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 15:19:56

Anexos:

37_Adjudicacao.pdf 38_Homologacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MARCOS AUGUSTO ISSA HENI	RIQ22/07/2024 15:21:00	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 1318-A93A-FCB3-ABA3

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 001	Ougntidado: 1	Linidada	Valor Poforôncia:	1 226 020 62
Lote: UUUT - LOTE UUT	- Quantidade: 1	i Unidade -	vaior Referencia:	1.230.930.02

CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (28.147.851/0001-80) Adjudicado em: 22/07/2024 - 15:13:25 - Por: Marcos Augusto 958.000,00 Issa Henriques de Araújo	Fornecedor	Situação	Valor Total
	CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA (28.147.851/0001-80)		958.000,00

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Autoridade Competente





921/1020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura da Estância Turística de São Roque Prefeitura Municipal de Estância Turística de São Roque Concorrência por Menor Preço - 3/2024

Resultado da Homologação

LOTE 0001 - LOTE 001

Fornecedor	Valor Total	Situação
CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA	958.000,00	Homologado em 22/07/2024 15:14:15 Por: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Autoridade Competente



Proc. Administrativo 29- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SLIC - Serviço de Licitações - A/C Luciane C.

Data: 22/07/2024 às 15:22:22

Termos corrigidos de Adjudicação e Homologação assinados.

_

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo (Nota interna 22/07/2024 15:42) 4.399/2024

De: Luciane C. - DA-MRC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/07/2024 às 15:42:07

DA-SECOA

_

Luciane de Fátima Camini Setor de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 30- 4.399/2024

De: Luciane C. - DA-MRC

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos - A/C David S.

Data: 22/07/2024 às 15:42:24

Para providências.

_

Luciane de Fátima Camini Setor de Compras e Licitações

Proc. Administrativo 31-4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DA - Departamento de Administração - A/C Leticia L.

Data: 30/07/2024 às 10:45:43

Leticia da Cruz Lopes - DAMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - GP

Segue anexo pedido de empenho para assinatura.

Att,

_

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

41_Pedido_de_empenho_3371_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leticia da Cruz Lopes	30/07/2024 10:52:22	1Doc	LETICIA DA CRUZ LOPES CPF 363.XXX.XXX-55
MARCOS AUGUSTO ISSA HENF	RIC3.0/07/2024 10:54:46	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 22B2-E731-6951-8640



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho №: 3371/2024 **Data:** 30/07/24

Processo №: 275/2024 Concorrência №: 3/2024 Forma de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Modalidade: CPE - Contrato Nº:

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 28.147.851/0001-80

					RI	RECURSO ORÇAMENTÁRIO						
Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
40	0108	0	30	458	15	451	1	1	44905199 0000	10848	44905199000 0	1200000
UG	Desp	esa	Fonte	Aplicaçã	ão	Descrição						
0000	108	48	1	120000	00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES						

Observação: CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Lote	Item	Descrição	o Marca Und Qtde Valor Unitár				Subtotal	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	SVÇ	1,00	958.000,00	958.000,00	
					Valor Tota	al do Pedido R	\$ 958.000,00	
		Diretor Re	sponsável			ugusto Issa H. efeito Munici	-	

Prefeitura da Estância Turística de São Roque / Emissão de Pedidos de Empenho

Exercício 2024 Proc. Administrativo 32- 4.399/2024 ¹ 927/1020

Proc. Administrativo 32- 4.399/2024

De: MARCOS A. - GP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 30/07/2024 às 10:55:13

Para adequação do fluxo processual

_

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Proc. Administrativo (Nota interna 30/07/2024 10:56) 4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 10:56:52

Camila Lucia Vaz - DF-SEMP

_

Letícia Collini de Moraes *Compras e Licitações*

Proc. Administrativo 33- 4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DF-SEMP - Serviço de Empenho - A/C Camila V.

Data: 30/07/2024 às 10:57:22

Prezada,

Segue pedido de empenho assinado.

Att,

_

Letícia Collini de Moraes Compras e Licitações

Proc. Administrativo 34- 4.399/2024

De: Camila V. - DF-SEMP

Para: DA-SECOA - Setor de Contratos e Aditivos

Data: 30/07/2024 às 11:39:24

_

Camila Vaz

Chefe de Serviço Téc. de Empenho

Anexos:

EMPENHO_4721_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Lucia Vaz	30/07/2024 11:39:38	1Doc	CAMILA LUCIA VAZ CPF 326.XXX.XXX-86
MARCOS ADRIANO CANTERO	30/07/2024 11:40:53	1Doc	MARCOS ADRIANO CANTERO CPF 272.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 8B7F-FF05-6667-7C0B



PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500 CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO Exercício 2024

10831.10848

2 Global

Número: 004721/000

AF:

DADOS	DAD	OTAÇÃO	ORÇAMEI	NTÁRIA
-------	-----	---------------	----------------	--------

ÓRGÃO:

0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROOUE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: UNID. EXECUTORA:

0.8 0.1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNÇÃO:

15

Urbanismo

SUBFUNÇÃO: PROGRAMA:

451 0030

Infraestrutura Urbana RECONSTRUINDO SÃO ROQUE

PROJETO/ATIVIDADE: CATEG. ECONÔMICA:

1458

Alineação de Bens 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO DESP:

99

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

01

TESOURO

COD. APLICAÇÃO:

1200000 ALIENAÇÃO DE BENS

MODALIDADE:

PROCESSO:

N°:

Cidade: VOTORANTIM

DATA:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19200 CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ: 28.147.851/0001-80

Estado: SP

Endereço: RUA R LUIZA EMILIO 314 JARDIM SARKIS A

CEP: 18116725

DADOS DO EMPENHO

Histórico

Telefone:

Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque - SP CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Valor:

958.000,00

Despesa Bruta

Descontos

Despesa Líquida

Despesa Empenhada

Data Empenho

7.700.000,00

Camila Lúcia Vaz CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS

Proc. Administrativo 35- 4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - A/C Juliana B.

Data: 02/08/2024 às 14:03:11

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DPPatrícia Silva Dias - DP-DENGMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO -GP

Segue anexo o contrato para assinatura.

Att,

_

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf



CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO N.º 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 71.847.677/0001-08, com sede a Rua Marino Camurça, n.º 30, bairro Centro, na cidade de São Roque/SP, doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por Sra. Edson Mateus Conegero, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.
- 3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

- 3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.
- 3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).
- 5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

940/1020



controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.
- 8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.
- 8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.
- 8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.
- 8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.
- 8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.
- 10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.
- 10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- 10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



	Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo Prefeito Municipal				
	Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti				
	Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente				
	EDSON MATEUS Assinado de forma digital por EDSON MATEUS CONEGERO:33390090827 Dados: 2024.08.02 13:33:37 -03'00'				
Repres	Edson Mateus Conegero entante Legal da Empresa - CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI				
TESTEMUI	NHAS:				
_	2 -				



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **CONTRATADA:** CONFGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO FIRELL

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero

Cargo: Diretor

Assinatura:

CPF: 333.XXX.XXX-27

E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br

E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com

EDSON MATEUS

Assinado de forma digital por EDSON MATEUS CONEGERO:33390090827

CONEGERO:33390090827 Dados. 2024.08.02 13.34.02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias Cargo: Engenheira Civil CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Proc. Administrativo 36-4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: DP - Departamento de Planejamento e Meio Ambiente - A/C Juliana B.

Data: 02/08/2024 às 16:25:18

Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti - DPPatrícia Silva Dias - DP-DENGMARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO -GP

Segue anexo o contrato para assinatura.

Att,

_

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

 $47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf$

Assinante	Data	Assinatura	
Patrícia Silva Dias	02/08/2024 16:44:49	1Doc	PATRÍCIA SILVA DIAS CPF 407.XXX.XXX-69
Juliana Egydio Caldevilla	02/08/2024 16:48:20	1Doc	JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI CPF 325
MARCOS AUGUSTO ISSA HEN	NRIQ02/08/2024 16:52:09	1Doc	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO CPF

Para verificar as assinaturas, acesse https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: F813-551A-8D4A-6288



CONTRATO Nº 072/2024 PROCESSO N.º 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.851/0001-80, com sede a Rua Luiza Emílio, n.º 314, bairro Jardim Sarkis Abibe, na cidade de Votorantim/SP, doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por Sra. Edson Mateus Conegero, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.
- 3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

- 3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.
- 3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).
- 5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao

958/1020



controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.
- 8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.
- 8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.
- 8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.
- 8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.
- 8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.
- 10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.
- 10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- 10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Marcos Augusto Issa Henriques De Araújo Prefeito Municipal				
	Caldevilla Bonfietti e Planejamento e Meio Ambiente			
EDSON MATEUS CONEGERO:333900908	Assinado de forma digital por EDSON MATEUS CONEGERO:33390090827 Dados: 2024.08.02 16:19:34 -03'00'			
	teus Conegero GERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI			
ESTEMUNHAS:				
-	2			



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **CONTRATADA:** CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura: ____

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero

Cargo: Diretor

CPF: 333.XXX.XXX-27

E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br

E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com

EDSON MATEUS MATEUS CONEGERO:33390090827 CONEGERO:33390090827 Dados: 2024.08.02 16:20:06 -03'00' Assinatura:

Assinado de forma digital por EDSON

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias Cargo: Engenheira Civil CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Proc. Administrativo (Nota interna 13/08/2024 09:27) 4.399/2024

De: Letícia M. - DA-SECOA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 09:27:45

Documentos anexados para finalização do processo.

_

Letícia Collini de Moraes

Compras e Licitações

Anexos:

39_PUB_Municipio_Homologacao.pdf

40 Licitacao AUDESP.pdf

41_Pedido_de_empenho_3371_2024.pdf

42_Empenho_4721_2024.pdf

43_AF_667_2024.pdf

44_Convocacao_para_assinatura_do_CONTRATO.pdf

45_APOLICE_SERGURO_GARANTIA.pdf

46_Recibo.pdf

47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf

48_Memorando_Portaria_Fiscal_e_Gestor_do_Contrato.pdf

49_PUB_Contrato.pdf

50_AUDESP_Contrato.pdf

51_PNCP_Contrato.pdf

52_E_mail_enviado_empresa.pdf

53_Portaria_gestor_e_fiscal.pdf

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Quinta-feira, 25 de Julho de 2024 - Edição: 474 - Extra

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – Concorrência Pública Eletrônica 003/2024 – Contratação de empresa especializada para Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP". Em 22/07/2024, o Sr. Prefeito homologou e adjudicou o objeto da licitação à empresa CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor total de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE nº 044/2024 – Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico e acompanhamento pericial no prédio denominado "MERCADÃO". Em 25/07/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: MARCASSA ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

INEXIGIBILIDADE nº 021/2024 – Contratação por inexigibilidade de apresentação musical do artista Renato Teixeira. Em 25/07/2024, o Sr. Prefeito autorizou os atos da contratação da empresa: ANA CAROLINA BARBIERI WAGNER PRODUÇÕES - ME, pelo valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nos termos, da Lei 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica 008/2024 – Contrato nº 066/2024 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de "Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas no município de São Roque – Vila Irene – Fase 2 (Rua Paraná, Rua Paraíso e Rua Goiás)". Contratada: NOGUEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – Valor: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil) - Assinatura: 24/07/2024 - Vigência: 05 meses.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica 006/2024 – Contrato nº 067/2024 – Contratação de empresa especializada para execução da "Pavimentação asfáltica e drenagem da Estrada Pastore, em São Roque/SP". Contratada: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – Valor: R\$ 418.839,13 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e trinta e

nove reais e treze centavos) - Assinatura: 25/07/2024 - Vigência: 08 meses.

MUNICIPIO DE Assinado por:
MUNICIPIO DE SAO
ROQUE:
ROQUE:
709460090001
75
Data: 25/07/2024 16:
20:46

Página 1 de 1 Proc. Administrativo 4.399/2024 | Anexo: 39_PUB_Municipio_Homologacao.pdf (1/1) 970/1020 https://www.saoroque.sp.gov.br/diario-oficial/495/1

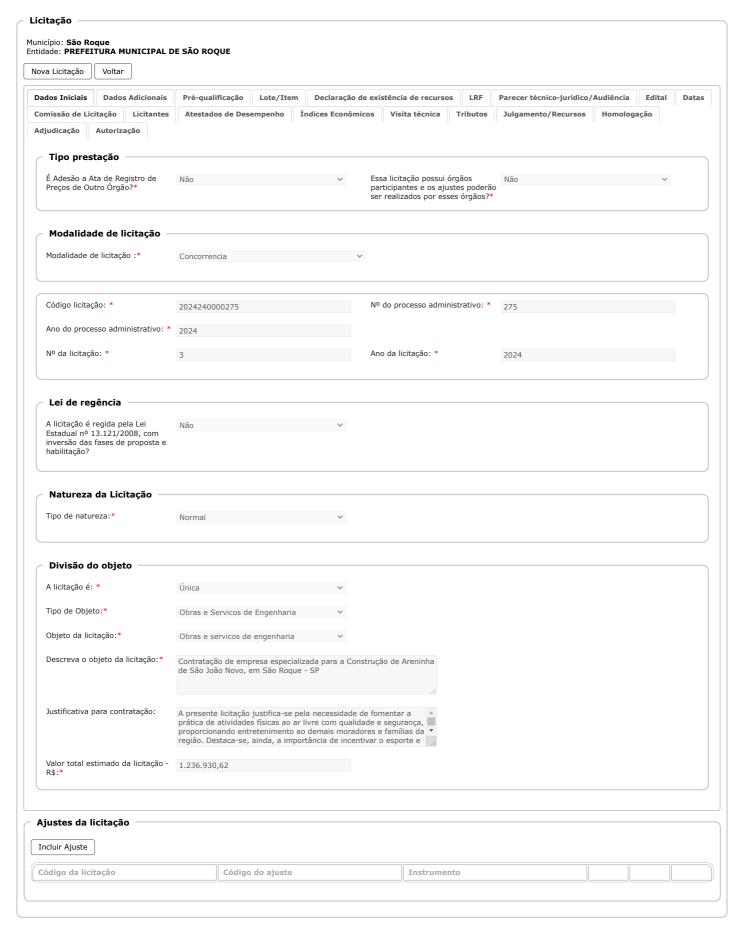






Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação V

MENU





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque CNPJ: 70.946.009/0001-75

PEDIDO DE EMPENHO

Pedido de Empenho №: 3371/2024 Data: 30/07/24

Processo №: 275/2024 Concorrência №: 3/2024 Forma de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Modalidade: CPE - Contrato Nº:

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 28.147.851/0001-80

RECURSO ORÇAMENTÁRIO												
Órgão	Unidade	UG	Programa	Projeto Atividade	Função	Subfunção	Ação	Fonte	Categoria Econômica	Despesa	Subelemento	Cód. Aplicação
40	0108	0	30	458	15	451	1	1	44905199 0000	10848	44905199000 0	1200000
UG	Desp	esa	Fonte	Aplicaçã	ão				Descri	ção		
0000	108	48	1	120000	00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES						

Observação: CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

		•			•		
Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	não aplicável	SVÇ	1,00	958.000,00	958.000,00
				<u>\</u>	/alor Tota	al do Pedido R	\$ 958.000,00
		Diretor Re	sponsável			ugusto Issa H. efeito Munici	-

Prefeitura da Estância Turística de São Roque / Emissão de Pedidos de Empenho

PREFEITURA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - São Roque - SP B. Taboão CEP: 18135-125 Telefone: (11) 4784-8500 CNPJ: 70.946.009/0001-75

NOTA DE EMPENHO

2 Global

Exercício 2024

Ficha 10831.10848

Número: 004721/000

AF:

ÓRGÃO:

0.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: UNID. EXECUTORA:

0.8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

FUNÇÃO:

15 451

Urbanismo

SUBFUNÇÃO: PROGRAMA:

0030 1458 Infraestrutura Urbana RECONSTRUINDO SÃO ROQUE

PROJETO/ATIVIDADE: CATEG. ECONÔMICA:

Alineação de Bens 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

SUB-ELEMENTO DESP:

99

OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO:

TESOURO

COD. APLICAÇÃO:

1200000

ALIENAÇÃO DE BENS

MODALIDADE: PROCESSO:

N°:

DATA:

DADOS DO CREDOR

Favorecido: 19200 CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

Endereço: RUA R LUIZA EMILIO 314 JARDIM SARKIS A

CEP: 18116725

Cidade: VOTORANTIM

CNPJ: 28.147.851/0001-80 Estado: SP

Telefone:

DADOS DO EMPENHO

Histórico

Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque - SP CPE 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Valor:

Despesa Bruta Descontos

Despesa Líquida

958.000,00

Data Empenho

Despesa Empenhada

7.700.000.00

Camila Lúcia Vaz CHEFE DE SERV. TÉCNICO DE EMPENHO

Marcos Adriano Cantero DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 8B7F-FF05-6667-7C0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILA LUCIA VAZ (CPF 326.XXX.XXX-86) em 30/07/2024 11:39:36 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ADRIANO CANTERO (CPF 272.XXX.XXX-26) em 30/07/2024 11:40:51 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/8B7F-FF05-6667-7C0B



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP:18135-125 - São Roque CNPJ: 70.946.009/0001-75

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇO

Autorização de Fornecimento Nº: 667/2024

Contrato:

Processo: 275/2024 Concorrência: 3/2024

Empenho: 4721/2024

SECRETARIA: OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Despesa: 10848 Categoria Econômica: 449051990000 Condição de Pagamento: DE ACORDO COM O EDITAL

Fornecedor: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI CNPJ; 28.147.851/0001-80

CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA 003/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARENINHA DE SÃO JOÃO NOVO, EM SÃO ROQUE/SP - PRAZO DE CONTRATO 09 MESES E PRAZO DE EXECUÇÃO 08 MESES.

Lote	Item	Descrição		UND	Qtde	Preço Unitário	Subtotal
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE CONCRETO E PLAYGROUND ARENINHA.	DE	SVÇ	1,0000	958.000,00	958.000,00

Local de Entrega:

Valor Total R\$: 958.000,00

Observações:

- 1) Os materiais que não estiverem de acordo com esta autorização de fornecimento serão devolvidos.
- 2) Colocar o número de processo, número da AF e o número do empenho na nota fiscal.
- 3) Horário de recebimento: Almoxarifado Prefeitura das 8:30hs às 16:30hs.

Almoxarifado Farmácia das 7:00hs às 15:30hs.

- 4) Na emissão da Nota Fiscal a Empresa deverá encaminhar o arquivo XML e DANFE em formato pdf para o e-mail: nfe@saoroque.sp.gov.br
- 5) O material deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À CONEGERO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Rua Isaltino Dias, nº 133, Sala 6, Centro Votorantim/ SP CEP 18.110-030

Fone: (15) 3024-0599

E-mail: contato@conegeroengenharia.com.br

Ref. Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024 — Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Fica V.S.ª convocada a comparecer no prazo de até **10 (dez) dias**, para assinar o termo de contrato, **observadas as disposições do item 8.3 do edital.**

Na ocasião deverá V. Sª atender às disposições do item 8.3.1 do edital, no que se refere ao recolhimento de caução no valor de R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

O representante para assinatura do contrato deverá estar devidamente credenciado.



Prezado(a) MUNICIPIO DE SAO ROQUE

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757020539

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS N° de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO N° de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confre o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autentiidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° DA APÓLICE: 012792024000107757020539 - N° ENDOSSO 00000 CONTROLE INTERNO: 90042 DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 01/08/2024 PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp.



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE SAO ROQUE CNPJ/CPF: 70.946.009/0001-75

Endereco: R SAO PAULO Número: 966

CEP: 18.130-120

Cidade: SÃO ROQUE

Complemento:

Bairro: BAIRRO DO TABOAO

UF: SP

Dados do Tomador

Nome: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA

CNPJ/CPF: 28.147.851/0001-80 Endereco: RUA LUIZA EMILIO

Número: 314

CEP: 18.116-725

Cidade: VOTORANTIM

Complemento:

Bairro: JARDIM SARKIS ABIBE

UF: SP

Limite Máximo de Garantia até o valor de

R\$ 47.900,00

(QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do(a) Construção de Areninha de São João Novo, São Roque nº 042/2024 - Processo Administrativo nº 003/2024.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h @cod.@dmiffistrativo 4:399/2024i¢iånexiz 45⊵.ARQLIÇEc_SERGUBO_GABANTIA;pdf((2/26) Hor938/1020



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 **Processo SUSEP N°:** 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC. CONSTRUTOR - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 47.900,00 Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025

Prêmio: R\$ 123,59

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: MULTAS CIRC. 662 Importância Segurada: R\$ 47.900,00 Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025

Prêmio: R\$ 41,19

Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia



Cobertura Adicional: OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 47.900,00 Vigência: 02/08/2024 - 02/08/2025

Prêmio: R\$ 41,19

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada

individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h @tod.@admiffistrativo 4:399/2024i¢iånexiz 45⊵.ARQLIQEE_SERGUBO_GABANTIA;pdf([3/26] Hor9₹9/1020



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)

+ % × =

Prêmio Líquido: R\$ 205,97

Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00

IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 205,97

Forma de Pagamento



Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01 Valor: R\$ 205,97 Vencimento: 08/08/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor



Corretor: PINHO CORRETORA DE SEGUROS EIRELI SUSEP: 202024513

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 08h Brod Administrativo 4:399/2024i ¢iânexis 452 ARQLIQEE_SERGURO_GARANTIA.pdf((4/26) Hor 980/1020



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539

Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos

Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo): conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

Condições Gerais do Seguro Garantia: conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088.

Condições Especiais: conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

Condições Particulares: conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e



Endosso N°: 00000 **Apólice SUSEP N°:** 012792024000107757020539

Processo SUSEP N°: 012/92024000107/5/020539

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

Prêmio de Seguro: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

REsp 1.303.374-ES: recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade In Vigilando: Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Seguradora através deste seguro.

Seguradora: a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões(s) pela Apólice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 **Processo SUSEP N°:** 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços com este firmado garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

- 1. Objeto
- 1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, independentemente da denominação utilizada, garantido pela Apólice.
- 1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para contratações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).
- 2. Forma de Contratação
- 2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.
- 2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.
- Parágrafo Único Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
- Parágrafo Único ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta clausula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.
- 3. Coberturas Legais Obrigatórias
- 3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.
- 3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
- 3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.

4. Exclusões



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos, Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 662/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

- I A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- II A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.
- 4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
- 5. Valor da Garantia
- 5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
- 5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

- 5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
- 6. Prêmio de Seguro
- 6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicionai(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

- 6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:
- I Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 **Processo SUSEP N°:** 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto: Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo******* % Do Prêmio******

1
em dias
*******15/365*************13%*******
*******30/365************20%*******
*******45/365*************27%*******
********60/365**************30%*******
********75/365****************37%*******
*******90/365************40%*******
*******46%******
*******120/365***********50%*******
*******135/365***********56%******
*******150/365**************60%*******
*******165/365************66%*******
*******180/365************70%*******
*******195/365***********73%*******
*******210/365***********75%*******
********225/365************78%*******
*******240/365*****************80%*******
*******255/365*************83%*******
********270/365**************85%*******
********285/365*************88%*******
*******300/365************90%*******
*******315/365***********93%*******
*******330/365***********95%******
*******345/365***********98%*******
********365/365*************100%*******

Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

- II Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.
- 6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).
- 7. Vigência do Seguro
- 7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.
- 7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.
- 7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.
- 7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.
- I Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



Endosso N°: 00000 Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, ou outro informe apresentado à Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita o correspondente Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços, desde que franqueado o acesso à Seguradora.
- II O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.
- III O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

- 8. Outras Alterações de Cobertura
- 8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.
- 8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, CONCOMITANTEMENTE, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice.
- 9. Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro
- 9.1. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.
- Parágrafo Primeiro Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

- (a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados ou disponibilizados à Seguradora até que se cumpram todos os seus atos.
- (b) Planilha(s), relatório(s) e/ou correspondência(s) de somatória de glosas (isto é, créditos do Tomador relacionados ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, eventualmente retidos pelo Segurado);
- (c) Laudos(s), Relatório(s), ou Planilha(s) de cômputo do(s) prejuízo(s) sofridos pelo Segurado em relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Importância Segurada garantido pela Apólice, mediante:

Ouvidoria: 0800 749 1212 (Dias úteis, das 081Pixx:1/Adm)inStrativo:4.899/2024fjcA6pxxiz45jcAPQLIQFa_SERSURO_@ARANTIA.600(01/26) Hor987/1020



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

- I Pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.
- II Realização, por meio de terceiros, da(s) obrigação(ões) inadimplida(s) pelo Tomador.
- 10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:
- (a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e
- (b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.
- Parágrafo Único O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.
- 10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

- 11. Perda de Direitos
- 11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- I Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de má-fé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.
- II Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.
- III Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice.
- IV Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.
- 12. Extinção da Garantia
- 12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;
- II Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- III Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;
- IV Quando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou
- V Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presente Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados à cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único – Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.

- 13. Concorrência de Garantias
- 13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.
- 14. Concorrência de Apólices
- 14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.
- 15. Proteção de Dados
- 15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:
- I As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante Resseguradores e/ou Cosseguradores.
- II Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice. 16. Conflito de Interesses
- 16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.
- 17. Controvérsias
- 17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
- 18. Prescrição
- 18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:
- I Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não sem confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.
- II Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice).
- 19. Foro
- 19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.
- 20. Disposições Finais
- 20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.
- 20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br .
- 20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.com.br por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 – contato@sombreroseguros.com.br) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 – ouvidoria@sombreroseguros.com.br), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site www.consumidor.gov.br.

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

ACORDOS:

Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

- 3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.
- 3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.
- 3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.
- 3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.
- 3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação;
- d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução



Apólice N°: 1007507020539 Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539 Processo SUSEP N°: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

do Objeto Principal;

- e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.
- 3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.
- 4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:
- 4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:
- I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

MULTAS

GLOSSÁRIO

Cobertura Adicional de Seguro Garantia: trata-se de cobertura complementar e acessória ao Seguro Garantia, independentemente de sua modalidade, com efeitos de cobertura para a obrigação garantida pela Apólice.

Multas: no âmbito do Seguro Garantia, consiste em penalidade pecuniária imputada ao Tomador, nos termos da lei, em virtude de descumprimento de obrigações por este assumidas perante o Segurado em termo contratual ou processo garantido pela Apólice.

- 1. Objeto
- 1.1. Esta cobertura adicional garante ao Segurado o pagamento de indenização decorrente das multas pecuniárias imputadas ao Tomador em caso de descumprimento de suas obrigações vinculadas a termo contratual ou processo garantido pela Apólice.
- 2. Disposições Finais
- 2.1. Aplicam-se a este seguro as demais definições e Condições Especiais da Apólice não modificadas pela presente cobertura adicional.



Endosso N°: 00000

Apólice SUSEP N°: 012792024000107757020539

Processo SUSEP: 15414.637319/2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Particulares.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE Estado de São Paulo

Departamento de Finanças

RECIBO

CARTA DE FIANÇA: Concorrência Pública Eletrônica nº. 003/2024 – Garantia de Contrato.

FIRMA AFIANÇADA: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 28.147.851/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

BANCO FIADOR: Sombrero Seguros S/A (Nº DA APÓLICE: 012792024000107757020539 - Nº ENDOSSO 00000CONTROLE INTERNO: 90042).

VALOR DA FIANÇA: R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil, novecentos reais).

EMISSÃO: 01/08/2024.

VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 02/08/2025.

São Roque, 2 de agosto de 2024.

Thiago de Souza Santos Contador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A474-0357-26C4-8BB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ THIAGO DE SOUZA SANTOS (CPF 346.XXX.XXX-05) em 02/08/2024 11:22:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/A474-0357-26C4-8BB1



CONTRATO № 072/2024 PROCESSO N.º 042/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 003/2024

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.009/0001-75, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.851/0001-80, com sede a Rua Luiza Emílio, n.º 314, bairro Jardim Sarkis Abibe, na cidade de Votorantim/SP, doravante designada CONTRATADAO, neste ato representada por Sra. Edson Mateus Conegero, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 042/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O projeto básico, o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de **09 (nove) meses**, a contar da data da última assinatura digital, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de **08 (oito) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
- 2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O prazo para a Contratada concluir os serviços será aquela indicado na cláusula terceira, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.



2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- 3.1.2. O prazo para conclusão do objeto é de 08 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.1.3. Os serviços deverão ser prestados no local e horários indicados no projeto básico.
- 3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

- 3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico mediante.
- 3.12.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

- 5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).
- 5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.2.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no Item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/03/2024.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 7.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
- 8.1.23. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.1.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.1.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 8.1.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao



controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

- 8.1.27. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos.
- 8.1.28. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal n° 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.
- 8.1.29. As Obrigações da CONTRATADA encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.30. As Obrigações da CONTRATANTE encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.
- 8.1.31. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.
- 8.1.32. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.
- 8.1.33. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.
- 8.1.34. Caberá a Contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.
- 8.1.35. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 8.1.36. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.



8.1.37. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$ 47.900,00, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.



- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



- 10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.
- 10.19. A contratada prestou garantia no valor de **R\$ 47.900,00** como condição para a assinatura do contrato, representada por seguro garantia.
- 10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.
- 10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Proc. Administrativo 4.399/2024 | Anexo: 47_CONTRATO_CONEGERO_assinado.pdf (11/18)



- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 10848 (Fonte 1).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

_	o Issa Henriques De Araújo feito Municipal
	dio Caldevilla Bonfietti o de Planejamento e Meio Ambiente
EDSON MATEUS CONEGERO:3339009	Assinado de forma digital por EDSON MATEUS CONEGERO:33390090827 Dados: 2024.08.02 16:19:34 -03'00'
	Mateus Conegero ONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI
TESTEMUNHAS: LETICIA COLLINI DE MORAES:365289528 MORAES:365289528 25 MORAES:365289528 MORAES:3632895285	DAVID ALVES SILVEIRA: 1059107880 Austria Silveira digital por DAVID ALVES SILVEIRA: 1059107880 Sobie 2020/08081015809 42100



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE **CONTRATADA:** CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 042/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP, de acordo com as normas técnicas contidas no Termo de Referência, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

ADVOGADO (S)/ № OAB: (*)______

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

	HOMOLOGAÇÃO	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇAO	D/
 _						

<u>DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: ______

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

E-mail Institucional: prefeito@saoroque.sp.gov.br

E-mail Pessoal: guto.issa@hotmail.com

Assinatura:

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

E-mail institucional: planejamento@saoroque.sp.gov.br

E-mail pessoal: jucaldevilla@gmail.com

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Edson Mateus Conegero

Cargo: Diretor

CPF: 333.XXX.XXX-27

E-mail institucional: edson@conegeroengenharia.com.br

E-mail pessoal: edson.uniso@gmail.com
EDSON MATEUS
Assinado de forma digital por EDSON
MATEUS CONEGERO:33390090827
CONEGERO:33390090827
Dados: 2024.08.02 16:20:06-03'00'



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Augusto	Issa Henriques	de Araújo
----------------------	----------------	-----------

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 144.XXX.XXX-59

Email: prefeito@saoroque.sp.gov.br

Assinatura:

GESTOR(ES):

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.XXX.XXX-60

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da obra

Nome: Patrícia Silva Dias Cargo: Engenheira Civil CPF: 407.XXX.XXX-69

Departamento: Planejamento e Meio Ambiente

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F813-551A-8D4A-6288

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDSON MATEUS CONEGERO (CPF 333.XXX.XXX-27) em 02/08/2024 16:19:34 (GMT-03:00) Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ► CONEGERO (CPF 333.XXX.XXX-27) em 02/08/2024 16:20:06 (GMT-03:00)

 Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- PATRÍCIA SILVA DIAS (CPF 407.XXX.XXX-69) em 02/08/2024 16:44:46 (GMT-03:00)

 Papel: Parte

 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI (CPF 325.XXX.XXX-60) em 02/08/2024 16:48:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 02/08/2024 16:52:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/F813-551A-8D4A-6288



MEMORANDO

De: Departamento de Compras.

Para: Departamento Jurídico.

Assunto: Portaria Ref. Gestor e Fiscal do **Contrato nº 072/2024** – Ref.: **Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Venho através deste, solicitar a realização da publicação de Portaria designando a servidora Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, portadora do RG n° 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, como gestora e, como fiscal a servidora Patrícia Silva Dias, portadora do RG n° 36.723.417-8, Engenheira Civil do contrato administrativo n° 072/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n° 003/2024;

A empresa contratada é a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI;

O objeto do contrato é a Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

A) As competências do Gestor estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 2°, inciso XII;

B) As competências do Fiscal estão definidas no decreto 10.235 de 2024, artigo 12.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Terra do Vinho, bonita por natureza"

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE Rua São Paulo, n° 966 Taboão - CEP: 18135-125

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Prefeitura de São Roque/SP - Segunda-feira, 05 de Agosto de 2024 - Edição: 479 - Extra

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - Ref.: Contratação temporária de empresa para fornecimento de serviço de fonoaudiologia, para atender Processo Judicial. Em 02/08/2024, o Sr. Prefeito resolveu autorizar os atos de contratação para a empresa: GH SERVIÇOS LTDA, pelo valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO – Concorrência Pública Eletrônica nº 003/2024 – Contrato nº 072/2024 - Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP - Contratada: CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI - Assinatura 02/08/2024 – Vigência: 09 meses - Valor: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais).



MUNICIPIO DE Assinado por: MUNICIPIO DE SAO SAO ROQUE: MUNICIPIO DE SAO ROQUE: 709460090001 70946009000175 Data: 05/08/2024 16: 33:52

Proc. Administrativo 4.399/2024 | Anexo: 49_PUB_Contrato.pdf (1/1) Página 1 de 1 https://www.saoroque.sp.gov.br/diario-oficial/500/1



Ajuste

Município: São Roque

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Modalidade: Concorrencia

Código Licitação: 2024240000275 Nº Licitação: 3 Ano Licitação: 2024

Valor estimado da licitação - R\$: 1.236.930,62

Nº Processo Administrativo: 275-2024 Ano Processo Administrativo: 2024





Inserir Termo Aditivo Código do Termo No do Termo Ano do Termo



Inserir Exigência de Obra

Execuções do Ajuste

Exigência de Obra

Inserir Execução

Situação do Ajuste	Inexecução do Contrato	Número da Medição	Houve Liquidação				
-----------------------	------------------------	----------------------	---------------------	--	--	--	--

Empenhos/Documento Similar do Ajuste

Inserir Empenho/Documento Similar

Nº da Nota de Empenho/Documento Similar	Data de Emissão da Nota de Empenho/Documento Similar	Valor da Nota de Empenho/Documento Similar	Fonte de Recursos
4721	30/07/2024	958.000,00	TESOURO

Documento Fiscal

Inserir Documento Fiscal

Nº Medição	Nº do Documento Fiscal	Origem do Documento Fiscal - Estado	Valor do Documento Fiscal	Data do Documento Fiscal	
------------	------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------------	--

Pagamentos

Inserir Pagamento

Nº Medição Nº da Nota Fiscal			Encargos Recolhidos
------------------------------	--	--	------------------------







Contrato nº 72/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: São Roque/SP Órgão: MUNICIPIO DE SAO ROQUE Unidade executora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 275 Categoria do Processo: Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 Data de assinatura: 02/08/2024 Vigência: de 02/08/2024 a 09/05/2025

Id contrato PNCP: 70946009000175-2-000120/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 70946009000175-1-000042/2024

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a Construcao de Areninha de Sao Joao Novo em Sao Roque SP

VALOR CONTRATADO

R\$ 958.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CONEGERO ENGENHARIA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ/CPF: 28.147.851/0001-80 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome :	Data 🗘	Tipo 💸	Baixar 💠
Contrato	08/08/2024	Contrato	•
Exibir: 1-1 de 1 itens			Página 🔇 🗦
4 Vallar			





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Letícia Collini Moraes - Compras

De: Letícia Collini Moraes - Compras < lcmoraes@saoroque.sp.gov.br>

Enviado em: quinta-feira, 8 de agosto de 2024 14:58

Para: contato@conegeroengenharia.com.br

Cc: planejamento@saoroque.sp.gov.br; agiulio@saoroque.sp.gov.br;

psdias@saoroque.sp.gov.br

Assunto: CPE 003/2024 - Contrato 072/2024

Anexos: 47 - CONTRATO CONEGERO assinado.pdf; 43 - AF 667-2024.pdf

Boa tarde.

Ref.: **CONCORRENCIA PÚBLICA ELETRONICA Nº 003/2024 -** Contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.

Encaminho em anexo via Contrato nº 72/2024 e AF 667/2024.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att,



Letícia Collini de Moraes

Auxiliar de Escritório

Departamento de Administração - Compras Prefeitura da Estância Turística de São Roque <u>www.saoroque.sp.gov.br</u> (11) 4784-8530

ANTES DE IM PRIMIR, PENSE NO MEIO AM BIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PORTARIA N.º 854/2024

De 12 de Agosto de 2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,

Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° **DESIGNAR** a servidora **JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI,** portadora da Cédula de Identidade RG n.° 33.741.021-5, Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, como gestora, e, como fiscal a servidora **PATRÍCIA SILVA DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG n.° 36.723.417-8, Engenheira Civil, do contrato administrativo n° 072/2024, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica n.° 003/2024.

- § 1º As competências do gestor estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 2º, inciso XII.
- § 2º As competências do fiscal estão definidas no Decreto Municipal n.º 10.235 de 2024, artigo 12.
- Art. 2° A empresa contratada é a CONEGERO ENGENHARIA & CONSTRUCAO EIRELI.
- Art. 3º O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para a Construção de Areninha de São João Novo, em São Roque/SP.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo Prefeito da Estância Turística de São Roque



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F88-D9E9-D284-1885

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 12/08/2024 16:39:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5F88-D9E9-D284-1885